



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Visando a comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitações, por meio de e-mail licitacao@saojosedeespinharas.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de São José de Espinharas da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2018

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB, CONFORME TERMO DE CONVENIO N°. 0722/2017, COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PRAÇA BOSSUET WANDERLEY, 61 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB.

CEP: 58723-000.

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180720TP00007

LICITAÇÃO Nº. 00007/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PRAÇA BOSSUET WANDERLEY, 61 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB.

CEP: 58723-000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.882.730/0001-75, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Município de São José de Espinharas, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 09 de Agosto de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00007/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para construção de uma Escola Municipal com 06 (seis) salas de aula, no município de São José de Espinharas/PB, conforme termo de convenio Nº. 0722/2017, com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para construção de uma Escola Municipal com 06 (seis) salas de aula, no município de São José de Espinharas/PB, conforme termo de convenio Nº. 0722/2017, com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para construção de uma Escola Municipal com 06 (seis) salas de aula, no município de São José de Espinharas/PB, conforme termo de convenio Nº. 0722/2017, com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 09 de Agosto de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 11:30 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

2.6.Para a abertura do Processos administrativo para o recebimento de impugnação ou recursos deverão conter os seguinte documentos:

- a) Ato Constitutivo Social e/ou Documento de Eleição do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoa Jurídicas;
- b) Instrumento público ou particular (procuração) para o caso de pessoa devidamente credenciada contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e, em especial dando plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral, para tomar todas e qualquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preço;
- c) cópias do R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - FOLHA 01/02 - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO II – FOLHA 02/02 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

3.1.4.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.5.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL;

3.1.6.ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA;

3.1.7.ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

3.1.8. ANEXO VII - PROJETO – MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2. Impresso: junto a Comissão gratuitamente.

3.3. Os Projetos Básico e Executivo referentes ao objeto ora licitado estão disponibilizados junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderão ser examinados e obtidos pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 8 (oito) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 8 (oito) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos: TERMO DE CONVÊNIO 0722/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA (SEE/PB) E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ATRAVÉS DAS SEGUINTE CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
(22101.12.361.5006.2769.000.0000287.44405100.11200), (RO 2896). - 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO - 12 361 3012 1022 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 99 125 OBRAS E INSTALAÇÕES.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, com a Administração Pública Estadual e com Administração Federal.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - MARIA DAGUIA ARAÚJO SOUSA. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

6.7. Não será admitida para esta licitação a empresa suspensa ou impedida de licitar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.8. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.9.1. Comprovação de visita ao local dos serviços, a ser realizada pelo responsável da empresa até o terceiro dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de visita deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável da empresa, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a visita, e basicamente com os seguintes termos: ► **"DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que visitamos o local de execução da obra ou serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00007/2018."** ◀.

6.9.1.1. No caso do licitante desejar efetuar a visita com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comunicação com a devida antecedência, observado o prazo máximo de realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão. O endereço que o responsável da empresa deverá submeter para a referida visita será o da secretaria de obras, infraestrutura e serviços públicos – Praça Bossuet Wanderley - Nº. 61 - Centro - 08:00 às 11:30.

6.10. Não poderão participar deste Processo:

6.10.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o ORC e com Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

6.10.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.10.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Município, durante o prazo da sanção aplicada;

6.10.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- 6.10.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 6.11. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 6.11.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 6.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 6.13. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.14. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 6.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.16. Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0.DA HABILITAÇÃO



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00007/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento (não será considerado cadastro após o terceiro dia que anteceder a licitação) e recibo de retirada do edital (caso o licitante retire o edital no site no TCE, colocar a comprovação).

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas suas alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; documento dos sócios e procuradores em se tratando de procurador a procuração acompanhada.

8.2.3. Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

8.3. REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado.

8.3.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.3.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto dentro da própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas criadas neste exercício (2018), que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

- A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da fórmula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CRQ, da sede do licitante.

8.5.2. Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa ou profissional, atinente a construção de escola ou obra similar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CRQ, acompanhado de sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter a empresa executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, serviços característicos do objeto da presente licitação. As certidões acompanhadas de seus respectivos atestados apresentados deverão conter: nome do contratado e contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço) e a discriminação dos serviços executados. Somente serão aceitos as certidões acompanhadas de seus devidos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CRQ.

8.5.3. Declaração Formal indicando as instalações (layout), aparelhamento (equipamentos existentes na empresa) e o pessoal técnico adequado (engenheiros, mestre de obras etc..) disponível para a execução do objeto da licitação.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

8.5.4. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA, engenheiro civil. A comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: I) cópia da carteira profissional CTPS ou da ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário; II) instrumento de contrato de prestação de serviços específico e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos; III) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa.

8.6.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

8.6.1.Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.9.1.

8.6.2.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.6.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II

8.6.4.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.6.5.Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme modelo - Anexo IV.

8.6.6.Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, conforme modelo - Anexo V.

8.6.7.Declaração com assinatura do engenheiro e do representante legal da empresa, que o engenheiro passará 02 dias por semana para averiguar os serviços da referida obra.

8.6.8.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.7.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.8.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

8.9. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente. Para aquelas certidões que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.0.DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00007/2018
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços.

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.3. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com os valores expressos em moeda corrente do país, sem rasuras, emendas e borrões com identificação da empresa proponente, assinada pelo representante legal da empresa, constando, obrigatoriamente;

9.4. A Proposta de Preços deverá também:

9.4.1. Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

9.4.2. Deverão ser anotadas quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

9.5. Indicação do preço global da proposta, que correspondera ao somatório total da planilha orçamentária, incluindo o B.D.I.

9.6. Planilha orçamentária, referente a todos os serviços a serem executados, preenchida nas colunas de preços unitários, parcial e total;

9.7. Planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada apenas para os itens que sofrerem modificações no orçamento proposto da obra, conforme anexo, objeto desta Tomada de Preços;

9.8. Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução das diversas fases/atividades componentes da obra, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será conforme o cronograma físico financeiro.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- 9.9. Planilha de composição do B.D.I (Bonificações Diretas ou Indiretas) e encargos, detalhando todos os seus componentes e contendo seus respectivos percentuais;
- 9.10. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação;
- 9.10.1. Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido neste item, o prazo acima mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo, portanto, motivo de desclassificação.
- 9.11. A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nos projetos e especificações que integram a presente licitação.
- 9.12. Com o recebimento da proposta, a Comissão entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e local das instalações foram detalhadamente analisados pelo licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para a execução dos serviços;
- 9.13. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 9.14. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 9.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 9.15.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário/total de cada item componente das Planilhas de Preços, hipótese na qual prevalecerá sempre o preço unitário.
- 9.15.2 A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.
- 9.15.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope Documentos de Habilitação.
- 9.15.4 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.
- 9.16. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- 9.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.18. Cabe ao licitante acompanhar os atos desta Tomada de Preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer ato praticado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.19. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 9.20. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.
- 9.21. Apresentar Planilha Eletrônica de dados (PROPOSTA) em CD ROM. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor unitário no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

10.2. A ausência de documento com base no Item 6 inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços;

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8. Da proposta de preço;

10.8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global da proposta, desde que observadas as especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os previstos na legislação pertinente;

10.8.2. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha somado ao BDI;

10.8.3. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

10.8.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;

10.9.2. Não respeitar o preço máximo proposto pela Administração, no valor de R\$ 1.141.867,79 (um milhão cento e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) deixar de cotar qualquer dos itens da obra e/ou alterar quantidade constante da planilha;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

10.9.3. Contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

a) considerar-se-á excessivo o preço global e/ou unitário fixado em valor superior ao orçado pela Coordenadoria de Engenharia, constante da planilha de orçamento anexa a este Edital;

b) considerar-se-á inexequível:

b.1) Proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1.1) Valor orçado pela Administração;

b.1.2) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município;

b.2) Proposta com valor(es) unitário(s): simbólico, irrisório, de valor zero, incompatível com os preços de mercado inclusive dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

b.2.1) Propostas com valores unitários que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade e composição dos custos unitários sejam compatíveis com a execução do objeto do contrato (art. 48, II da 8.666/93);

10.9.4. Apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

10.9.5. Contiver em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 48 da Lei 8.666/93;

10.10. No julgamento da documentação e das propostas a Comissão permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço global, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o dispositivos na Minuta do Contrato (Anexo VI deste Edital) em cláusula que trata do assunto.

21.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

21.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

21.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

21.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

21.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

21.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

21.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

21.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

21.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

21.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

São José de Espinharas - PB, 23 de Julho de 2018.

MARIA DAGUIA ARAÚJO SOUSA
Presidente da Comissão



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para construção de uma Escola Municipal com 06 (seis) salas de aula, no município de São José de Espinharas/PB, conforme termo de convenio Nº. 0722/2017, com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para construção de uma Escola Municipal com 06 (seis) salas de aula, no município de São José de Espinharas/PB, conforme termo de convenio Nº. 0722/2017, com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba	1.141.867,79
Total		1.141.867,79

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2018

PROPOSTA
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma Escola Municipal com 06 (seis) salas de aula, no município de São José de Espinharas/PB, conforme termo de convenio Nº. 0722/2017, com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Obra:	CONSTRUÇÃO					
Nome:	3197 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA, RURAL EM DIVERSOS MUNICÍPIOS					
Descrição:	ENCARGOS SOCIAIS: 87,85% - SINAPI DATA BASE: JUNHO/2017 DATA DO ORÇAMENTO: NOVEMBRO/2017 OBS: ENCARGOS COMPLEMENTARES INSERIDOS NOS SERVIÇOS					
Orgão:	SUPERIN.OBRAS PLANO DES.ESTADO					Total:
ITEM	CÓD.	SERVIÇO	UND.	QUANT.	SUPLAN	
					VLR. UNIT.	TOTAL
Etapa:	ETAPA ÚNICA					
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.01	T74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (Código SINAPI - 74209/1 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M2	10,00		
1.02	T74077/3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES. (Código SINAPI - 74077/3 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M2	771,45		
1.03	T73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA (Código SINAPI - 73822/2 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M2	2.000,00		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

1.04	S73268	BARRACAO DE OBRA COM PAREDES EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS DE 1/2 VEZ, PINTURA A CAL, CONTRAPISO E PISO CIMENTADO LISO, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSIVE ESTRUTURA DE MADEIRA, PONTO ELETRICO, LUZ E HIDRO-SANITARIO E ESQUADRIAS TIPO BASCULANTE - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017) - Desonerado	M2	60,00		
2 - MOVIMENTO DE TERRA						
2.01	S72636	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE QUALQUER CATEGORIA, EXCETO ROCHA COM PROFUNDIDADE ATE 2M - SUPLAN/SINAPI(JUN./2017) - Desonerado	M3	151,28		
2.02	S72908	ATERRO DO CAIXAO SEM AQUISICAO DO MATERIAL (REATERRO MANUAL)- SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017) - Desonerado	M3	151,28		
2.03	S72909	ATERRO DO CAIXAO COM AQUISICAO DO MATERIAL/AREIA, APILOADO EM CAMADAS DE 0,20M - SUPLAN/SINAPI(JUN./2017) - Desonerado	M3	195,41		
3 - INFRAESTRUTURA						
3.01	S75143	ALVENARIA/EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 (Código SINAPI - 95467 Ref. Junho/2017 com Desoneração)	M3	105,04		
3.02	S72584	ALVENARIA DE 1 VEZ VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICO FURADOS 9 X 19 X 19 CM FUROS HORIZONTAIS, ESPESSURA DA PAREDE 19 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA)	M2	35,13		
3.03	S72739	CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANÇAMENTO) PARA RADIER COM FCK >= 25MPA, COM TABUA DE MADEIRA, COM APROVEITAMENTO DE 3 VEZES COM BETONEIRA - SUPLAN/SINAPI(JUN/2017) - DESONERADO	M3	5,97		
3.04	S72568	CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANÇAMENTO) PARA SAPATAS COM FCK >= 25MPA, COM FORMA DE TABUA, COM APROVEITAMENTO DE 2 VEZES, COM BETONEIRA - SUPLAN/SINAPI(JUN/2017) - DESONERADO	M3	9,98		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

3.05	S69767	CONCRETO MAGRO/SIMPLES, TRACO 1:4:8 (CIMENTO:AREIA:BRITA GRANITICA) - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017) - Desonerado	M3	2,32		
4 - SUPER -ESTRUTURA						
4.01	S72571	CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANÇAMENTO) PARA CINTA COM FCK \geq 30MPA, COM TABUA DE MADEIRA, COM APROVEITAMENTO DE 3 VEZES COM BETONEIRA - SUPLAN/SINAPI(JUN/2017) - DESONERADO	M3	3,19		
4.02	S72574	CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANÇAMENTO) P/ PILARES COM FCK \geq 30MPA, COM FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COM- PENSADA RESINADA, COM APROVEITAMENTO DE 3 VEZES, COM BETONEIRA - SUPLAN/SINAPI(JUN./2017)- Desonerado	M3	14,86		
4.03	S72573	CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANÇAMENTO) PARA VIGA COM FCK \geq 30MPA, COM FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COM- PENSADA RESINADA, COM APROVEITAMENTO DE 3 VEZES COM BETONEIRA SUPLAN/SINAPI(JUN/2017) - DESONERADO	M3	18,15		
4.04	S72979	PRATELEIRA EM CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO EM CERAMICA, E=0,05M L=40CM - SUPLAN/SINAPI (JUN./2017) - Desonerado	M	17,85		
4.05	S73424	PRATELEIRA EM CONCRETO ARMADO COM E=0,05M E L=0,45M E REVESTIMENTO EM CERAMICA - SUPLAN/SINAPI (JUN./2017) - Desonerado	M	9,90		
4.06	S73170	PRATELEIRA EM CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO EM CERAMICA, E=0,05M L=50CM - SUPLAN/SINAPI (JUN./2017) - Desonerado	M	1,60		
4.07	S73392	PRATELEIRA EM CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO EM CERAMICA, E=0,05M L=60CM - SUPLAN/SINAPI(JUN./2017) - Desonerado	M	7,45		
5 - PAREDES E PAINÉIS						
5.01	S72583	ALVENARIA DE 1/2 VEZ VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICO FURADOS 9 X 19 X 19 CM FUIROS HORIZONTAIS, ESPESSURA DA PAREDE 9 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	M2	954,17		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

5.02	S73557	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), TIPO BOCA DE LOBO, 10X29X29CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA) - SUPLAN/SINAPI(JUN./2017) - Desonerado	M2	37,44		
5.03	S75102	MURO EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM TIJOLOS DE 8 FUROS COM LOCAÇÃO E INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO, RADIER,CINTA SUPERIOR COLUNAS DE CONCRETO ARMADO A CADA 3,0M, REBOCADO, PINTURA PVA E SELADOR, H=2,0 - SUPLAN/SINAPI (JUNHO/2017) DESONERADO	M	140,00		
5.04	S74171	MURETA EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ C/TIJOLO DE 8 FUROS (H=0,50M) COM COLUNAS EM ALVENARIA, REBOCADA E PINTADA - SUPLAN/SINAPI(JUN/2017) - Desonerado	M	40,00		
6 - ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS						
6.01	S73381	PORTA MADEIRA DE LEI TIPO FIXE (MURICATIAIA, ANGELIM, JATOBA) PARA PINTURA, INCLUSO DOBRADIÇAS E PARAFUSOS DE FIXACAO, (SEM FECHADURA, ARO E ALIZARES) - FORNECIMENTO E INSTALACAO - SUPLAN/SINAPI (JUNHO/2017) DESONERADO	M2	35,91		
6.02	S73266	JANELA BASCULANTE EM CHAPA DOBRADA DE ACO COM VIDRO TRANSPARENTE COM 4MM DE ESPESSURA. SUPLAN/SINAPI (JUNHO/2017) DESONERADO.	M2	59,11		
6.03	S73269	GRADE DE PROTECAO EM FERRO EM BARRA CHATA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - SUPLAN(JUNHO/2017)* - Desonerado	M2	3,00		
6.04	S73771	GRADIL DE FERRO EM BARRA CHATA DE 1 1/2 X 3/16", COM FECHAMENTO EM BARRA REDONDA DE 1/2" CADA 10CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO - SUPLAN/SINPI(JUN./2017) - Desonerado	M2	60,00		
6.05	S72847	PORTAO/GRADE DE PROTECAO EM FERRO EM BARRA CHATA, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	M2	1,68		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

6.06	S75581	BARRAS DE APOIO EM TUBO ACO GALVANIZADO COM D=0,035M PARA BANHEIROS COM TRANSFERENCIA LATERAL (DEFICIENTES) - SUPLAN/SINAPI(JAN/2016) DESONERADO	M	3,40		
6.07	T72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM (Código SINAPI - 72122 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M2	59,11		
6.08	S72565	CADEADO 35MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO - SUPLAN/SINAPI(JANEIRO/2017) - Desonerado	UN	2,00		
6.09	T90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 (Código SINAPI - 90830 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	17,00		
6.10	S75562	FECHADURA PARA PORTAO DE FERRO DE SOBREPOR, COM CILINDRO REGULAVEL, PADRAO MEDIO - SUPLAN/SINAPI-(JUNHO/2017)- Desonerado	UN	2,00		
6.11	S72899	FERROLHO EM ACO CROMADO, DIMENSOES DE 30CM - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	UN	4,00		
7 - COBERTA						
7.01	T74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA (Código SINAPI - 74202/1 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M2	93,81		
7.02	T92565	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015 (Código SINAPI - 92565 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M2	615,05		
7.03	T92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015 (Código SINAPI - 92541 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M2	77,02		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

7.04	S72613	COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL DE 1ª, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR, NO TRAÇO 1:2:9 - SUPLAN/SINAPI(JUN/2017) - DESONERADO	M2	672,85		
7.05	T94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 (Código SINAPI - 94221 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M	85,33		
7.06	S72984	ALGEROZ/RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 20CM, ESPESSURA 3CM - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	M	41,57		
7.07	S72846	BEIRE-BICO, COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017) - Desonerado	M	8,78		
7.08	S72958	IMPERMEABILIZACAO COM ARGAMASSA POLIMERICA - SUPLAN/SINAPI (JUNHO/2017) DESONERADO	M2	8,31		
7.09	S72870	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P (Código SINAPI - 96111 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M2	356,67		
8 - REVESTIMENTO E FORRO						
8.01	S75078	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDE, 15 x 15 cm, AZULEJO, TIPO "A", APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA ACI-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE EMBOCO - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	M2	139,21		
8.02	S72585	CHAPISCO EM PAREDES VERTICAIS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO - SUPLNA/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	M2	2.159,76		
8.03	S72589	EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERAMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE, ESPESSURA DE 10MM - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	M2	579,88		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

8.04	S72587	REBOCO VERTICAL, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, ESPESSURA DE 20MM - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	M2	1.579,88		
8.05	S72622	REVESTIMENTO EM CERAMICA 10 X 10 CM, ELIZABETH, PEI -5, OU SIMILAR, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE AC II E REJUNTAMENTO INDUSTRIALIZADO - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	M2	440,67		
9 - PINTURA						
9.01	S72696	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DEMAOS, EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS, INCLUSIVE LIXAMENTO - SUPLAN/SINAPI(JUNh0/2017)* - Desonerado	M2	407,76		
9.02	T73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS (Código SINAPI - 73739/1 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M2	89,78		
9.03	T73924/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA (Código SINAPI - 73924/2 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M2	118,22		
9.04	S74349	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS, DUAS DEMAOS. - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	M2	407,76		
9.05	T95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016 (Código SINAPI - 95305 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M2	2,53		
9.06	T88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (Código SINAPI - 88487 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M2	1.578,41		
9.07	T55960	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR (Código SINAPI - 55960 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M2	1.009,28		
10 - PAVIMENTAÇÃO						
10.01	S72848	LAJE DE IMPERMEABILIZACAO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO, - (Código SINAPI - 94962 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M3	44,86		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

10.02	S73152	PISO EM CERAMICA FAB. ELIZABETH, PEI-5, TIPO A, OU SIMILAR, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO INDUSTRIALIZADO - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	M2	45,74		
10.03	S7475	ADMINISTRACAO LOCAL - MOVEIS E UTENSILIOS	UN	515,01		
10.04	S72849	APLICACAO DE RESINA A BASE DE POLIURETANO EM PISO DE GRANILITE/ALTA RESISTENCIA EM TRES DEMAOS - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	M2	515,01		
10.05	S72655	CALCADA DE PROTECAO/CONTORNO - (LARGURA= 0,60M) - SUPLAN/SINAPI(JUN/2017)- DESONERADO	M	165,62		
10.06	S75223	CALCADA DE PROTECAO/CONTORNO - SUPLAN/SINAPI(JUN/2017)- DESONERADO	M2	6,50		
10.07	S72691	REGULARIZACAO DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:5, COM ESPESSURA DE 2CM - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	M2	45,74		
11 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - LOUÇAS E METAIS						
11.01	S75585	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4" (40MM), AGUA FRIA PREDIAL", INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO SUPLAN/SINAPI (JUN/2017) DESONERADO	M	12,00		
11.02	S75586	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1" (32MM), AGUA FRIA PREDIAL", INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO SUPLAN/SINAPI (JUN/2017) DESONERADO	M	12,00		
11.03	S75588	TUBO PVC, ROSCAVEL, 3/4" (25MM), AGUA FRIA PREDIAL", INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO SUPLAN/SINAPI (JUN/2017) DESONERADO	M	18,00		
11.04	S73777	COLUNA DE VENTILACAO EM TUBO PVC DE 50MM, COM CONEXAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO - SUPLAN/SINAPI (JUNHO/2017)	M	12,00		
11.05	S73676	PONTO DE AGUA/HIDRAULICO COM REDE EM TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL DE 25 MM(3/4"), INCLUSIV ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO - SUPLAN/SINAPI(JUN./2017) - Desonerado	UN	19,00		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

11.06	T94796	TORNEIRA DE BOIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016" (Código SINAPI - 94796 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	2,00		
11.07	T95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016 (Código SINAPI - 95470 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	4,00		
11.08	S73136	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA COM, VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA /LAVATORIO 3.1/2 X 1.1/2 ", SIFAO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1" X 1.1/2", ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM, EXCLUSIVE TORNEIRA - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	UN	5,00		
11.09	T89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014" (Código SINAPI - 89986 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	7,00		
11.10	S73146	REGISTRO PRESSAO DE 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	UN	5,00		
11.11	S74536	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE/JARDIM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPLAN/SINAPI (JUN/17) DESONERADO	UN	7,00		
11.12	S74625	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA AKROS OU SIMILAR- SUPLAN/SINAPI - JUN/2017 - DESONERADO	UN	4,00		
11.13	S74064	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO DE LOUÇA, NA COR BRANCO, INCLUSO FIXACAO - SUPLAN/SINAPI(JUN./2017) - Desonerado	UN	3,00		
11.14	S73892	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO COM CANOPLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - SUPLAN/SINAPI(JUN./2017) - Desonerado	UN	1,00		
11.15	S73121	PORTA PAPEL HIGIENICO EM LOUCA BRANCA (PAPELEIRA EM LOUCA), INCLUSO FIXAÇÃO Código ORSE -	UN	5,00		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

		01662 - JUN 2017				
11.16	T89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 (Código SINAPI - 89709 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	7,00		
11.17	S75592	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ÁGUA GELADA EM CHAPA PRÉ-PINTADA BRANCA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM FIBRA COM CAPACIDADE PARA 200LT, CONTROLE DE TEMPERATURA ENTRE -5°C E -15°C, CARTUCHO FILTRANTE EM FIBRA DE CELULOSE, APARADOR COM 05 TORNEIRAS EM AÇO INOX 304, UNIDADE CONDENSADORA COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E RUÍDO E CAPACIDADE DE 1/5 HP E TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA ESTANHADA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA - SUPLAN/SINAPI(JUN./2017) - Desonerado	UN	1,00		
11.18	T86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 (Código SINAPI - 86931 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	1,00		
11.19	T86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013" (Código SINAPI - 86910 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	2,00		
11.20	S73938	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATORIO, TIPO BICO DE PATO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013" (Código SINAPI - 86915 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	5,00		
11.21	S73207	LAVANDERIA/TANQUE EM RESILINEA SUSPENSO, CAPACIDADE *38* L, *60 X 60CM, COM SIFAO EM PVC DE 1 1/2" E VALVULA EM PVC DE 1 1/2", EXCLUSIVE TORNEIRA - SUPLAN/SINAPI(JUN./2017) - Desonerado	UN	1,00		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

11.22	S75594	BANCADA EM MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA - L=1,50M (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) - SUPLAN/SINAPI (JUN/2017) DESONERADO	UN	1,00		
11.23	S75597	CONJUNTO CAIXA DAGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, INCLUSO ADAPTADORES, CONEXOES, TUBOS, REGISTRO DE GAVETA E TORNEIRA DE BOIA E CISTERNA COM CAPACIDADE PARA 8.000 LITROS - SUPLAN/SINAPI (JUNHO/2017) DESONERADO	UN	1,00		
12 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
12.01	T89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 (Código SINAPI - 89709 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	7,00		
12.02	T91795	TUBO/REDE PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015 (Código SINAPI - 91795 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M	40,00		
12.03	S73634	CAIXA INSPECAO/PASSAGEM/GORDURA/DIS TRIBUICAO (40X40X40)CM, REVESTIDO INTERNAMENTE CIMENTO E AREIA, INCLUSIVE TAMPA - SUPLAN/SINAPI (JUN.2017)DESONERADO	UN	1,00		
12.04	S74330	CAIXA INSPECAO/PASSAGEM/GORDURA/DIS TRIBUICAO (50X50X50)CM, REVESTIDO INTERNAMENTE CIMENTO E AREIA, INCLUSIVE TAMPA - SUPLAN/SINAPI (JUN.2017)DESONERADO	UN	4,00		
12.05	S72610	PONTO DE ESGOTO SANITARIO COM TUBULACAO DE PVC, INCLUSOS RASGOS E CHUMBAMENTO - SUPLAN/SINAPI(JUN./2017) - Desonerado	UN	14,00		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

12.06	S73608	CAIXA INSPECAO/PASSAGEM/GORDURA/DIS TRIBUICAO (60X60X60)CM, REVESTIDO INTERNAMENTE CIMENTO E AREIA, INCLUSIVE TAMPA - SUPLAN/SINAPI (JUN.2017)DESONERADO	UN	2,00		
12.07	S75598	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 4,40X2,55X2,00 M, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM -SUPLAN/SINAPI- (JUNHO/2017)-Desonerado	UN	1,00		
12.08	S75599	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 3,00M E ALTURA 6,35M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 3,00M E ESPESSURA 10CM - SUPLAN/SINAPI (JUN 2017) DESONERADO	UN	1,00		
13 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E MECÂNICAS						
13.01	S75593	LUMINARIA TIPO BRACO DE TEMPO LONGO COM LAMPADA ECONOMICA - SUPLAN/SINAPI(JUN/2017) DESONERADO	UN	14,00		
13.02	S74330	CAIXA INSPECAO/PASSAGEM/GORDURA/DIS TRIBUICAO (50X50X50)CM, REVESTIDO INTERNAMENTE CIMENTO E AREIA, INCLUSIVE TAMPA - SUPLAN/SINAPI (JUN.2017)DESONERADO	UN	4,00		
13.03	S73608	CAIXA INSPECAO/PASSAGEM/GORDURA/DIS TRIBUICAO (60X60X60)CM, REVESTIDO INTERNAMENTE CIMENTO E AREIA, INCLUSIVE TAMPA - SUPLAN/SINAPI (JUN.2017)DESONERADO	UN	1,00		
13.04	T74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO (Código SINAPI - 74130/1 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	10,00		
13.05	T91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Código SINAPI - 91953 Ref. Junho/2017	UN	17,00		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

		Desonerado)				
13.06	T91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Código SINAPI - 91959 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	6,00		
13.07	T73953/2	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO (Código SINAPI - 73953/2 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	24,00		
13.08	S75007	LUMINARIA TIPO CALHA, ALETADA DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	UN	57,00		
13.09	S74731	LUMINARIA DE EMERGENCIA 2 X 8W FLUORESCENTE, COM CHAVE SELETORA P/ FUNÇOES (DESLIGADO/01 LAMPADA/02 LAMPADAS), AUTONOMIA DE 3 A 6 HORAS, FIXADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SUPLAN/SINAPI (JUNHO/2017) - DESONERADO	UN	8,00		
13.10	S75272	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 70 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C, 5KA - SUPLAN/SINAPI (JUNHO/2017) - DESONERADO	UN	1,00		
13.11	T93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 (Código SINAPI - 93128 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	95,00		
13.12	T93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 (Código SINAPI - 93141 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	18,00		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

13.13	T93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 (Código SINAPI - 93143 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	12,00		
13.14	S74860	PONTO P/AR CONDICIONADO(TUBUL.,CJ.AIRSTOP E FIAÇÃO) - SUPLAN/SINAPI (JUNHO/2017) – DESONERADO	UN	2,00		
13.15	T93144	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 (Código SINAPI - 93144 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	15,00		
13.16	T74131/5	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO (Código SINAPI - 74131/5 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	1,00		
13.17	S72936	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017) - Desonerado	UN	1,00		
13.18	S73325	PONTO DE TOMADA PARA TELEFONE(TOMADA, CAIXA ELETRODUTO, CONEXOES E FIOS) - SUPLAN/SINAPI(JUN./2017) - Desonerado	UN	3,00		
13.19	S75360	PONTO PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO,COMPOSTO DE: ELETRODUTO CONDULETE PVC RIGIDO 3/4", TOMADAS FEMEAS, TIPO JACK RJ-45, 08M DE CABO LOGICO UTP 4 PARES-CATEGORIA 6, SENDO PARA DADOS E VOZ (QUANDO NECESSARIO) - SUPLAN/SINAPI (JUNHO/2017) – DESONERADO	UN	1,00		
13.20	S74946	BOMBA SUBMERSA L-660 220V - 5A 3/4 290 WATTS POÇO 6 PUMP ECO - FORNECIMENTO E INSTALACAO - SUPLAN/SINAPI (JUNHO/2017) DESONERADO	UN	1,00		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

13.21	S75595	REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUICAO TRIFASICA COM 04(03FASES+01NEUTRO)CABOS DE COBRE ISOLIDADOS DE 2,5MM² ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV COM ELETROCUDDTO 3/4"- SUPLAN/SINAPI (JUNHO/2017) – DESONERADO	M	25,00		
14 - ELEMENTOS DECORATIVOS, MOBILIÁRIO						
14.01	S73224	ABERTURA DE LETREIROS COM TINTA ACRILICA - SUPLAN/SINAPI - (Junho/2017)- DESONERADO	UN	24,00		
14.02	S73227	LOGOTIPO DO GOVERNO DO ESTADO -SUPLAN/SINAPI(Junho/2017)- Desonerado	UN	1,00		
14.03	S73242	PLACA DE INAUGURACAO, EM BRONZE (60 X 40)CM COM INSCRICOES E AS CARACTERISTICAS DA LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO VAZADAS E PINTADAS, INSTALADA - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017) DESONERADO	UN	1,00		
14.04	S74199	BASE PARA MASTROS (BLOCO DE CONCRETO DE (0,30X0,30X0,50M) - SUPLAN/SINAPI (JUN/2017)DESONERADO	UN	1,00		
14.05	S73551	MASTRO METALICO COM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3 ", COM ALTURA DE 5,50M, FIXADO EM BLOCO DE CONCRETO DE 0,30M X 0,30M X 0,50M - SUPLAN/SINAPI(JUN./2017)- Desonerado	UN	2,00		
14.06	S73481	MASTRO METALICO COM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3 ", COM ALTURA DE 6,000M, FIXADO EM BLOCO DE CONCRETO DE 0,30M X 0,30M X 0,50M - SUPLAN/SINAPI(JUN/2017)- Desonerado	UN	1,00		
14.07	S73252	QUADRO DE GIZ EM LAMINADO LOUSALINE COM MOLDURA EM MADEIRA DE LEI (3,20X1,20)M - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - SUPLAN/SINAPI (JUN/2017) DESONERADO	M2	6,00		
15 - LIMPEZA, ENTREGA DA OBRA						
15.01	T9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA (Código SINAPI - 9537 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M2	604,00		
15.02	S71835	REMOCAO DE ENTULHOS, COM LOCACAO DE CAIXA COLETORA DE ENTULHOS, CAPACIDADE ATÉ 6 M³ - SUPLAN/SINAPI (JANEIRO/2017) - DESONERADO	M3	36,00		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

Total da Obra:				
-----------------------	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

--

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO 03 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2018

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA, RURAL EM DIVERSOS MUNICÍPIOS PARAÍBA - PB							
				ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR -R\$	MESES				
01	02	03	04				05	06	07	08	
1.0	1 - SERVIÇOS PRELIMINARES		%								
			Dias	■							
			R\$								
2.0	2 - MOVIMENTO DE TERRA		%								
			Dias	■	■	■	■	■	■	■	■
			R\$								
3.0	3 - INFRAESTRUTURA		%								
			Dias	■							
			R\$								
4.0	4 - SUPER -ESTRUTURA		%								
			Dias	■	■						
			R\$								
5.0	5 - PAREDES E PAINEIS		%								
			Dias		■	■					
			R\$								
6.0	6 - ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS		%								
			Dias			■	■	■	■		
			R\$								
7.0	7 - COBERTA		%								
			Dias				■	■	■	■	■
			R\$								
8.0	8 - REVESTIMENTO E FORRO		%								
			Dias				■	■	■	■	■
			R\$								
9.0	9 - PINTURA		%								
			Dias				■	■	■	■	■
			R\$								
10.0	10 - PAVIMENTAÇÃO		%								
			Dias				■	■	■	■	■
			R\$								



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

			R\$										
11.0	11 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - LOUÇAS E METAIS		%										
			Dias										
			R\$										
12.0	12 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		%										
			Dias										
			R\$										
13.0	13 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E MECÂNICAS		%										
			Dias										
			R\$										
14.0	14 - ELEMENTOS DECORATIVOS, MOBILIÁRIO		%										
			Dias										
			R\$										
15.0	15 - LIMPEZA, ENTREGA DA OBRA		%										
			Dias										
			R\$										
	% MENSAL		%										
	% ACUMULADO		%										
	DESEMBOLSO MENSAL		R\$										
	DESEMB. ACUMULADO		R\$										



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

FOLHA 01/02

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

FOLHA 02/02

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00007/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00007/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00007/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00007/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00007/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00007/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00007/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00007/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00007/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2018

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2018
MINUTA DO CONTRATO Nº:/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gomes da Costa Netto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Fazenda Nova, S/N - Zona Rural - São José de Espinharas - PB, CPF nº 951.163.704-53, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00007/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma Escola Municipal com 06 (seis) salas de aula, no município de São José de Espinharas/PB, conforme termo de convenio Nº. 0722/2017, com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00007/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** TERMO DE CONVÊNIO 0722/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA (SEE/PB) E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ATRAVÉS DAS SEGUINTE CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: (22101.12.361.5006.2769.000.0000287.44405100.11200), (RO 2896). - 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO - 12 361 3012 1022 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 99 125 OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à Mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- Um por cento no mês do vencimento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta;
- A taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- Um por cento no mês do pagamento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 8 (oito) meses

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente contrato será determinado: -- (--) meses, considerado da data de sua assinatura. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- e - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- f - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- g - Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- h- Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- i - Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- j - Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;
- k - Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- i - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- j - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação
- k- Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- l - Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- m - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;
- n - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- o - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- p - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- q - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- r - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- s - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- t - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- u - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

v - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira Mãe e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

x - Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Ocorrências”; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

w - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da Mão-de-obra; Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

y - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

- Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
- Aprovação da obra pelos concessionários públicos;
- Documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

z - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CONSTITUEM MOTIVO PARA A RESCISÃO DO CONTRATO -

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 180 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a trinta dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta Cláusula;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

III. Pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei nº. 8.666/93;

III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das medidas previstas nos incisos “I” e “II” do parágrafo anterior fica a critério do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - CONCORDATA - É permitido à Contratante, no caso de concordata da contratada, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO

A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade depois de publicado, por extrato, no “Diário Oficial”, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DO, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado Fiscal do Contrato, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não será considerada como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO NONO - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico Completo e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico Completo, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 45 (quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS – O Prefeito do Município, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

- a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou;
- b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO

No caso de inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

I. Advertência:

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Espinharas - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito Constitucional

PELO CONTRATADO

.....



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO VII

PROJETO –

MEMORIAL

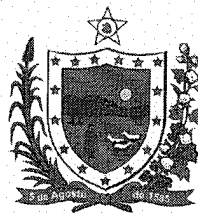
DESCRITIVO,

PLANILHA

ORÇAMENTÁRIA E

CRONOGRAMA

FÍSICO-FINANCEIRO



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO N° 722/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARES, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL N° 33.884 DE 03 DE MAIO DE 2013, A LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o n° 08.761.124/0001-00, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA (SEE/PB)**, situada na Avenida João da Mata, S/N, Bloco I, 6° andar, Centro Administrativo do Estado, Jaguaribe, João Pessoa - PB, CNPJ n°. 08.778.250/0001-69, neste ato representado pelo secretário Prof°. ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS, brasileiro, casado, portador do RG n° 1146.368 SSP/PB e do CPF n° 601.796.274-49, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, infra-assinada, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARES**, CNPJ/MF n°. 08.882.730/0001-75, com sede na Rua Praça Bossuelt Wanderlei N° 61 - Centro, CEP 58.723-000, São José de Espinharas, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONVENIENTE**, por seu titular Prefeito Antônio Gomes da Costa Netto, brasileiro, portador de RG n° 1.602.488 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 951.163.704-53, residente e domiciliado no município de São José de Espinharas - PB, resolvem, em decorrência do Processo Administrativo n° 0035285-5/2017, celebrar o presente Convênio, sujeitando-se aos termos do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, no que couber, do Decreto nº 93.872, de 23 dezembro de 1986, com suas alterações, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, e suas alterações posteriores, e da Legislação Complementar, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio visa à Construção de uma escola municipal com 6 (seis) salas de aula, conforme plano de trabalho, parte integrante, anexo II, que compõe o projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A consecução do objeto deste Convênio foi orçada em R\$ 1.141.867,78 (um milhão cento e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) cabendo a parte **CONCEDENTE** disponibilizar recursos financeiros no montante dos R\$ 1.141.867,78 (um milhão cento e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), provenientes da Classificação orçamentária (22101.12.361.5006.2769.0000.0000287.44405100.11200) (RO 2896), que serão repassados à parte **CONVENENTE**, a serem liquidados em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

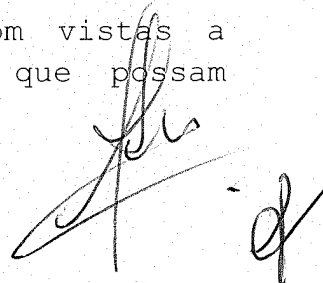
Para execução do objeto previsto neste Instrumento, cabem aos partícipes as seguintes obrigações:

I - Por parte da **CONCEDENTE**

- Repassar para a parte **CONVENENTE** os recursos necessários à execução do presente Instrumento, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento;
- Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do serviço, tomando as medidas necessárias para evitar a descontinuação das atividades e, podendo, a qualquer tempo, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

II - Por parte da **CONVENENTE**

- Movimentar os recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE**, exclusivamente em conta específica vinculada ao presente Convênio, contabilizando na forma da legislação vigente, destinando os recursos especificamente à consecução do objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a execução de presente Convênio, com vistas a informar à **CONCEDENTE** quaisquer anormalidades que possam ocorrer no decorrer do cumprimento do objeto.



- Utilizar os recursos do presente Convênio exclusivamente na execução do seu objeto, em observância ao Plano de Trabalho, parte Integrante deste Instrumento;
- Permitir o livre acesso de representantes da **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento ora pactuado;
- Manter à disposição da parte **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos do Controle Externo, pelo prazo mínimo de cinco anos, toda a documentação relativa ao Convênio, a partir do término de sua vigência;
- Apresentar à parte **CONCEDENTE** relatórios de execução físico-financeira e das atividades desenvolvidas como também balancetes e extratos bancários e dos rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;
- Devolver à parte **CONCEDENTE** o saldo eventualmente existente na data do encerramento do presente Convênio, corrigido monetariamente, desde a data do recebimento dos recursos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável;
- Manter sob sua guarda e em perfeito estado os documentos relacionados ao convênio, nos termos do inciso XIII do art. 11 do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIENTE** fica obrigada a, no o prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente Instrumento, prestar contas sobre a execução do objeto pactuado, especialmente por meio de:

I - cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente;

II - cópia do Termo de Convênio ou Termo Simplificado de Convênio e seus aditivos;

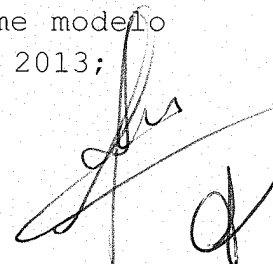
III - cópias das notas de empenho e das respectivas ordens de pagamento expedidas;

IV - comprovação de prestação de contas correspondentes às parcelas recebidas;

V - notas fiscais ou faturas, recibos e outros comprovantes de despesas, que deverão corresponder apenas às despesas feitas dentro do período de vigência do convênio;

VI - Relatório da execução físico-financeira, conforme modelo constante do Anexo III do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

VII - comprovante de aviso de crédito;



VIII - demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos, de acordo com o modelo constante do Anexo IV do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

IX - relação de todos os pagamentos apresentados sob a forma do modelo constante do Anexo V do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.

X - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VI de Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XI - relação de treinados ou capacitados, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VII do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XII - relação dos serviços prestados, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII do Decreto 33.884 de 03 de maio de 2013;

XIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver, à conta indicada pelo concedente ou Guia de Recolhimento, quando o valor for recolhido diretamente ao Tesouro Estadual;

XIV - demonstrativo de conciliação de saldos bancários com a apresentação do respectivo extrato da conta bancária específica do período de vigência do convênio, na forma do modelo constante do Anexo IX do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XV - demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira segundo o modelo do Anexo X do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XVI - cópia do Termo de Aceitação Definitivo da Obra, quando for o caso;

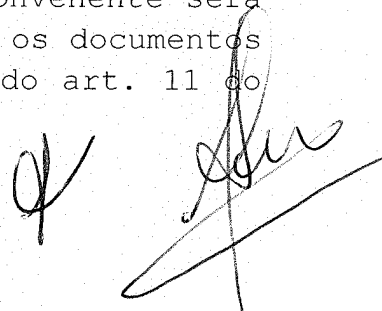
XVII - cópia(s) do(s) despacho(s) adjudicatório(s) e homologação(ões) da(s) licitação(ões) realizada(s) ou justificativa(s) de dispensas(s) ou inexigibilidade(s);

XVIII - declaração do setor contábil do órgão ou entidade, quanto à idoneidade da documentação apresentada - segundo o modelo contido no Anexo XI do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XIX - comprovação da comunicação do convênio ou do aditivo ao Poder Legislativo competente para fiscalização da aplicação dos recursos envolvidos, conforme o caso;

XX - decisão(ões) administrativa(s) de homologação ou recusa, total ou parcial, de cada prestação de contas parcial apresentada, indicando, no caso de recusa, as providências saneadoras adotadas;

XXI - termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter sob sua guarda e em perfeito estado os documentos relacionados ao convênio, nos termos do inciso XIII do art. 11 do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.



XXII - restituição de eventual saldo de recursos ao concedente ou ao tesouro estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto da avença;
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A Tomada de Contas Especial somente deverá ser instaurada depois de esgotadas as providências administrativas a cargo do concedente pela ocorrência de algum dos seguintes fatores:

I - a prestação de contas do convênio não for apresentada no prazo convencionado; e

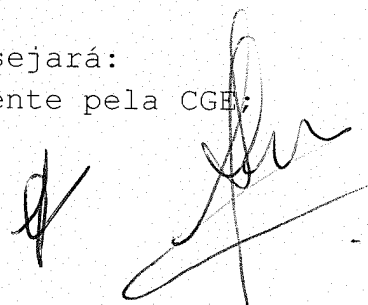
II - a prestação de contas do convênio não for aprovada em decorrência de:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- d) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver sido recolhida na forma prevista no Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- e) não utilização, total ou parcial, dos rendimentos da aplicação financeira no objeto do Plano de Trabalho, quando não recolhidos na forma prevista no Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- f) não devolução de eventual saldo de recursos; e
- g) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

A Tomada de Contas Especial será instaurada, ainda, por determinação dos órgãos de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado, no caso de omissão da autoridade competente em adotar essa medida.

A instauração de Tomada de Contas Especial ensejará:

- I - a inscrição de inadimplência do Conveniente pela CGE;



II - o registro daqueles identificados como causadores do dano ao erário na conta "DIVERSOS RESPONSÁVEIS" do SIAF.

CLÁUSULA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio de Cooperação será obrigatoriamente destacada a participação da parte **CONCEDENTE** e da parte **CONVENIENTE**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Fica vedado aos partícipes utilizar, nas ações resultantes deste Convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência **de 12 (doze) meses**, podendo ser renovado através de Termo Aditivo específico, na forma da legislação em vigor.

A concedente tem a obrigação de prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 44 da Decreto Estadual nº 33.884/2013.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim o aconselhem, preservando-se de qualquer alteração o objeto expresso na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou



sancionatória dos denunciantes.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Em sendo evidenciados pelo órgão concedente dos recursos ou pelos órgãos de controle, quando da denúncia ou rescisão do instrumento, vícios insanáveis que impliquem danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial.

Constitui motivo para denúncia do convênio, independentemente de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 19 do Decreto 33.884 de 03 de maio de 2013;

III - falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer dos partícipes, que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não havendo obrigação de permanência nem sanção ao denunciante.

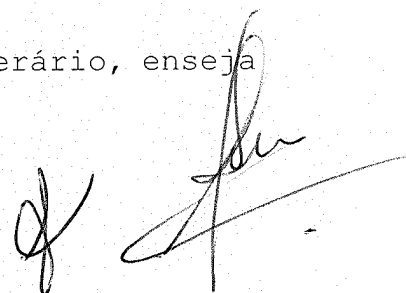
Constituem motivos para rescisão do Convênio:

I - Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III - Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I. A realização de despesas a título de taxa administrativa, de gerência ou similar;

II. Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, que seja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;

III. O aditamento de alteração do objeto ou das metas;

IV. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

VI. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

VIII. Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

X. Pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista do Estado ou dos municípios, nos termos do Inciso X do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

XI. Convênio com prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para a solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não seja possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual na cidade de João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Estando assim justes e acordes, firmam o presente em duas

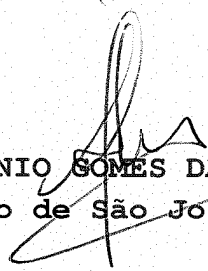
vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

73

João Pessoa - PB, 29 de dezembro

de 2017


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Educação do Estado da Paraíba


ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito de São José de Espinhares

TESTEMUNHAS :

1) -----CPF

2) -----CPF

GOVERNO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
 TOMADA DE PREÇO 005/2018

Item	Cód.	Serviço	Und.	Quant.	SUPLAN	Empresa	Total
					Vlr. Unit.	Vlr. Unit.	
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES							36.974,57
1.01	T74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (Código SINAPI - 74209/1 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M2	10,00	365,99	365,99	3.659,90
1.02	T74077/3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES. (Código SINAPI - 74077/3 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M2	771,45	5,84	5,84	4.505,27
1.03	T73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA (Código SINAPI - 73822/2 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M2	2.000,00	0,62	0,62	1.240,00
1.04	S73268	BARRACAO DE OBRA COM PAREDES EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS DE 1/2 VEZ, PINTURA A CAL, CONTRAPISO E PISO CIMENTADO LISO, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSIVE ESTRUTURA DE MADEIRA, PONTO ELETRICO, LUZ E HIDRO-SANITARIO E ESQUADRIAS TIPO BASCULANTE - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017) - Desonerado	M2	60,00	459,49	459,49	27.569,40
2 - MOVIMENTO DE TERRA							39.457,37
2.01	S72636	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE QUALQUER CATEGORIA, EXCETO ROCHA COM PROFUNDIDADE ATE 2M - SUPLAN/SINAPI(JUN./2017) - Desonerado	M3	151,28	49,04	49,04	7.418,77
2.02	S72908	ATERRO DO CAIXAO SEM AQUISICAO DO MATERIAL (REATERRO MANUAL)- SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017) - Desonerado	M3	151,28	49,79	49,79	7.532,23
2.03	S72909	ATERRO DO CAIXAO COM AQUISICAO DO MATERIAL/AREIA, APILOADO EM CAMADAS DE 0,20M - SUPLAN/SINAPI(JUN./2017) - Desonerado	M3	195,41	125,41	125,41	24.506,37
3 - INFRAESTRUTURA							60.901,66
3.01	S75143	ALVENARIA/EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 (Código SINAPI - 95467 Ref. Junho/2017 com Desoneração)	M3	105,04	371,71	371,71	39.044,42
3.02	S72584	ALVENARIA DE 1 VEZ VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICO FURADOS 9 X 19 X 19 CM FUIROS HORIZONTAIS, ESPESSURA DA PAREDE 19 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA)	M2	35,13	72,52	72,52	2.547,63
3.03	S72739	CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANÇAMENTO) PARA RADIER COM FCK>=25MPA, COM TABUA DE MADEIRA, COM APROVEITAMENTO DE 3 VEZES COM BETONEIRA - SUPLAN/SINAPI(JUN/2017) - DESONERADO	M3	5,97	1.397,20	1397,2	8.341,28
3.04	S72568	CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANÇAMENTO)PARA SAPATAS COM FCK >= 25MPA, COM FORMA DE TABUA, COM APROVEI TAMENTO DE 2 VEZES, COM BETONEIRA - SUPLAN/SINAPI(JUN/2017) - DESONERADO	M3	9,98	1.009,56	1009,56	10.075,41
3.05	S69767	CONCRETO MAGRO/SIMPLES, TRACO 1:4:8 (CIMENTO:AREIA:BRITA GRANITICA) - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017) - Desonerado	M3	2,32	384,88	384,88	892,92
4 - SUPER -ESTRUTURA							102.927,21

GOVERNO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
 TOMADA DE PREÇO 005/2018

Item	Cód.	Serviço	Und.	Quant.	SUPLAN	Empresa		Total
					Vir. Unit.	Vir. Unit.		
4.01	S72571	CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANÇAMENTO) PARA CINTA COM FCK>=30MPA, COM TABUA DE MADEIRA, COM APROVEITAMENTO DE 3 VEZES COM BETONEIRA SUPLAN/SINAPI(JUN/2017) - DESONERADO	M3	3,19	2.018,81	2018,81		6.440,00
4.02	S72574	CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANÇAMENTO) P/ PILARES COM FCK>=30MPA, COM FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COM- PENSADA RESINADA, COM APROVEITAMENTO DE 3 VEZES, COM BETONEIRA - SUPLAN/SINAPI(JUN./2017)- Desonerado	M3	14,86	2.984,42	2984,42		44.348,48
4.03	S72573	CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANÇAMENTO) PARA VIGA COM FCK>=30MPA, COM FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COM- PENSADA RESINADA, COM APROVEITAMENTO DE 3 VEZES COM BETONEIRA SUPLAN/SINAPI(JUN/2017) - DESONERADO	M3	18,15	2.625,96	2625,96		47.661,17
4.04	S72979	PRATELEIRA EM CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO EM CERAMICA, E=0,05M L=40CM - SUPLAN/SINAPI (JUN./2017) - Desonerado	M	17,85	104,68	104,68		1.868,54
4.05	S73424	PRATELEIRA EM CONCRETO ARMADO COM E=0,05M E L=0,45M E REVESTIMENTO EM CERAMICA - SUPLAN/SINAPI (JUN./2017) - Desonerado	M	9,90	121,99	121,99		1.207,70
4.06	S73170	PRATELEIRA EM CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO EM CERAMICA, E=0,05M L=50CM - SUPLAN/SINAPI (JUN./2017) - Desonerado	M	1,60	135,29	135,29		216,46
4.07	S73392	PRATELEIRA EM CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO EM CERAMICA, E=0,05M L=60CM - SUPLAN/SINAPI(JUN./2017) - Desonerado	M	7,45	159,04	159,04		1.184,85
5 - PAREDES E PAINÉIS								104.422,14
5.01	S72583	ALVENARIA DE 1/2 VEZ VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICO FURADOS 9 X 19 X 19 CM Furos HORIZONTAIS, ESPESSURA DA PAREDE 9 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	M2	954,17	36,55	36,55		34.874,91
5.02	S73557	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), TIPO BOCA DE LOBO, 10X29X29CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA) - SUPLAN/SINAPI(JUN./2017) - Desonerado	M2	37,44	129,52	129,52		4.849,23
5.03	S75102	MURO EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM TIJOLOS DE 8 Furos COM LOCAÇÃO E INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO, RADIER,CINTA SUPERIOR COLUNAS DE CONCRETO ARMADO A CADA 3,0M, REBOCADO, PINTURA PVA E SELADOR, H=2,0 - SUPLAN/SINAPI (JUNHO/2017) DESONERADO	M	140,00	423,82	423,82		59.334,80
5.04	S74171	MURETA EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ C/TIJOLO DE 8 Furos (H=0,50M) COM COLUNAS EM ALVENARIA, REBOCADA E PINTADA - SUPLAN/SINAPI(JUN/2017) - Desonerado	M	40,00	134,08	134,08		5.363,20
6 - ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS								60.075,07

GOVERNO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
 TOMADA DE PREÇO 005/2018

Item	Cód.	Serviço	Und.	Quant.	SUPLAN	Empresa	Total
					Vlr. Unit.	Vlr. Unit.	
6.01	S73381	PORTA MADEIRA DE LEI TIPO FIXE (MURICATIAIA, ANGELIM, JATOBA) PARA PINTURA, INCLUSO DOBRADIÇAS E PARAFUSOS DE FIXACAO, (SEM FECHADURA, ARO E ALIZARES) - FORNECIMENTO E INSTALACAO - SUPLAN/SINAPI (JUNHO/2017) DESONERADO	M2	35,91	350,48	350,48	12.585,74
6.02	S73266	JANELA BASCULANTE EM CHAPA DOBRADA DE ACO COM VIDRO TRANSPARENTE COM 4MM DE ESPESSURA. SUPLAN/SINAPI (JUNHO/2017) DESONERADO.	M2	59,11	465,99	465,99	27.544,67
6.03	S73269	GRADE DE PROTECAO EM FERRO EM BARRA CHATA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - SUPLAN(JUNHO/2017)* - Desonerado	M2	3,00	150,00	150	450,00
6.04	S73771	GRADIL DE FERRO EM BARRA CHATA DE 1 1/"2 X 3,/"16", COM FECHAMENTO EM BARRA REDONDA DE 1/2" CADA 10CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO - SUPLAN/SINAPI(JUN./2017) - Desonerado	M2	60,00	181,25	181,25	10.875,00
6.05	S72847	PORTAO/GRADE DE PROTECAO EM FERRO EM BARRA CHATA, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	M2	1,68	150,00	150	252,00
6.06	S75581	BARRAS DE APOIO EM TUBO ACO GALVANIZADO COM D=0,035M PARA BANHEIROS COM TRANSFERENCIA LATERAL (DEFICIENTES) - SUPLAN/SINAPI(JAN/2016) DESONERADO	M	3,40	62,51	62,51	212,53
6.07	T72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM (Código SINAPI - 72122 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M2	59,11	103,32	103,32	6.107,25
6.08	S72565	CADEADO 35MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO - SUPLAN/SINAPI(JANEIRO/2017) - Desonerado	UN	2,00	20,95	20,95	41,90
6.09	T90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 (Código SINAPI - 90830 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	17,00	98,11	98,11	1.667,87
6.10	S75562	FECHADURA PARA PORTAO DE FERRO DE SOBREPOR, COM CILINDRO REGULAVEL, PADRAO MEDIO - SUPLAN/SINAPI-(JUNHO/2017)-Desonerado	UN	2,00	77,54	77,54	155,08
6.11	S72899	FERROLHO EM ACO CROMADO, DIMENSOES DE 30CM - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	UN	4,00	45,76	45,76	183,04
7 - COBERTA							98.059,54
7.01	T74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA (Código SINAPI 74202/1 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M2	93,81	67,24	67,24	6.307,78

GOVERNO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
 TOMADA DE PREÇO 005/2018

Item	Cód.	Serviço	Und.	Quant.	SUPLAN	Empresa	Total
					Vlr. Unit.	Vlr. Unit.	
7.02	T92565	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015 (Código SINAPI - 92565 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M2	615,05	31,35	31,35	19.281,82
7.03	T92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015 (Código SINAPI - 92541 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M2	77,02	71,44	71,44	5.502,31
7.04	S72613	COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL DE 1ª, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR, NO TRAÇO 1:2:9 - SUPLAN/SINAPI(JUN/2017) - DESONERADO	M2	672,85	71,49	71,49	48.102,05
7.05	T94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 (Código SINAPI - 94221 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M	85,33	14,50	14,5	1.237,29
7.06	S72984	ALGEROZ/RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 20CM, ESPESSURA 3CM - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	M	41,57	10,26	10,26	426,51
7.07	S72846	BEIRE-BICO, COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017) - Desonerado	M	8,78	18,06	18,06	158,57
7.08	S72958	IMPERMEABILIZACAO COM ARGAMASSA POLIMERICA - SUPLAN/SINAPI (JUNHO/2017) DESONERADO	M2	8,31	45,68	45,68	379,60
7.09	S72870	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P (Código SINAPI - 96111 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M2	356,67	46,72	46,72	16.663,62
8 - REVESTIMENTO E FORRO							84.565,35
8.01	S75078	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDE, 15 x 15 cm, AZULEJO, TIPO "A", APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA ACI-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE EMBOCO - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	M2	139,21	40,95	40,95	5.700,65
8.02	S72585	CHAPISCO EM PAREDES VERTICAIS TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO - SUPLNA/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	M2	2.159,76	2,88	2,88	6.220,11
8.03	S72589	EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERAMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE, ESPESSURA DE 10MM - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	M2	579,88	15,42	15,42	8.941,75
8.04	S72587	REBOCO VERTICAL, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, ESPESSURA DE 20MM - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	M2	1.579,88	24,35	24,35	38.470,08

GOVERNO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
 TOMADA DE PREÇO 005/2018

Item	Cód.	Serviço	Und.	Quant.	SUPLAN	Empresa	Total
					Vir. Unit.	Vir. Unit.	
8.05	S72622	REVESTIMENTO EM CERAMICA 10 X 10 CM, ELIZABETH, PEI -5, OU SIMILAR, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE AC II E REJUNTAMENTO INDUSTRIALIZADO - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	M2	440,67	57,26	57,26	25.232,76
9 - PINTURA							34.638,98
9.01	S72696	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DEMAOS, EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS, INCLUSIVE LIXAMENTO - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	M2	407,76	14,44	14,44	5.888,05
9.02	T73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS (Código SINAPI - 73739/1 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M2	89,78	15,38	15,38	1.380,82
9.03	T73924/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA (Código SINAPI - 73924/2 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M2	118,22	23,44	23,44	2.771,08
9.04	S74349	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS, DUAS DEMAOS. - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	M2	407,76	11,60	11,6	4.730,02
9.05	T95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016 (Código SINAPI - 95305 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M2	2,53	12,08	12,08	30,56
9.06	T88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (Código SINAPI - 88487 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M2	1.578,41	9,25	9,25	14.600,29
9.07	T55960	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR (Código SINAPI - 55960 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M2	1.009,28	5,19	5,19	5.238,16
10 - PAVIMENTAÇÃO							428.664,64
10.01	S72848	LAJE DE IMPERMEABILIZACAO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO, - (Código SINAPI - 94962 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M3	44,86	262,72	262,72	11.785,62
10.02	S73152	PISO EM CERAMICA FAB. ELIZABETH, PEI-5, TIPO A, OU SIMILAR, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO INDUSTRIALIZADO - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	M2	45,74	42,61	42,61	1.948,98
10.03	S7475	ADMINISTRACAO LOCAL - MOVEIS E UTENSILIOS	UN	515,01	757,81	757,81	390.279,73
10.04	S72849	APLICACAO DE RESINA A BASE DE POLIURETANO EM PISO DE GRANILITE/ALTA RESISTENCIA EM TRES DEMAOS - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	M2	515,01	12,86	12,86	6.623,03
10.05	S72655	CALCADA DE PROTECAO/CONTORNO - (LARGURA=0,60M) SUPLAN/SINAPI(JUN/2017)- DESONERADO	M	165,62	100,16	100,16	16.588,50
10.06	S75223	CALCADA DE PROTECAO/CONTORNO - SUPLAN/SINAPI(JUN/2017)- DESONERADO	M2	6,50	127,69	127,69	829,99
10.07	S72691	REGULARIZACAO DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:5, COM ESPESSURA DE 2CM - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	M2	45,74	13,31	13,31	608,80
11 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - LOUÇAS E METAIS							27.322,49

GOVERNO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
 TOMADA DE PREÇO 005/2018

Item	Cód.	Serviço	Und.	Quant.	SUPLAN	Empresa	Total
					Vir. Unit.	Vir. Unit.	
11.01	S75585	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4" (40MM), AGUA FRIA PREDIAL", INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO SUPLAN/SINAPI (JUN/2017) DESONERADO	M	12,00	28,70	28,7	344,40
11.02	S75586	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1" (32MM), AGUA FRIA PREDIAL", INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO SUPLAN/SINAPI (JUN/2017) DESONERADO	M	12,00	24,71	24,71	296,52
11.03	S75588	TUBO PVC, ROSCAVEL, 3/4" (25MM), AGUA FRIA PREDIAL", INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO SUPLAN/SINAPI (JUN/2017) DESONERADO	M	18,00	18,85	18,85	339,30
11.04	S73777	COLUNA DE VENTILACAO EM TUBO PVC DE 50MM, COM CONEXAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO - SUPLAN/SINAPI (JUNHO/2017)	M	12,00	63,58	63,58	762,96
11.05	S73676	PONTO DE AGUA/HIDRAULICO COM REDE EM TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL DE 25 MM(3/4"), INCLUSIV ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO - SUPLAN/SINAPI(JUN./2017) - Desonerado	UN	19,00	103,44	103,44	1.965,36
11.06	T94796	TORNEIRA DE BOIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016" (Código SINAPI - 94796 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	2,00	51,85	51,85	103,70
11.07	T95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016 (Código SINAPI - 95470 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	4,00	180,80	180,8	723,20
11.08	S73136	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA COM, VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA /LAVATORIO 3.1/2 X 1.1/2 ", SIFAO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1" X 1.1/2", ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM, EXCLUSIVE TORNEIRA - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	UN	5,00	175,50	175,5	877,50
11.09	T89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014" (Código SINAPI - 89986 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	7,00	72,32	72,32	506,24
11.10	S73146	REGISTRO PRESSAO DE 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO - SUPLAN/SINAPI(JUNHO/2017)* - Desonerado	UN	5,00	76,26	76,26	381,30
11.11	S74536	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE/JARDIM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPLAN/SINAPI (JUN/17) DESONERADO	UN	7,00	38,36	38,36	268,52
11.12	S74625	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA AKROS OU SIMILAR- SUPLAN/SINAPI - JUN/2017 - DESONERADO	UN	4,00	51,34	51,34	205,36
11.13	S74064	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO DE LOUÇA, NA COR BRANCO, INCLUSO FIXACAO - SUPLAN/SINAPI(JUN./2017) - Desonerado	UN	3,00	10,14	10,14	30,42

GOVERNO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
 TOMADA DE PREÇO 005/2018

Item	Cód.	Serviço	Und.	Quant.	SUPLAN	Empresa	Total
					Vlr. Unit.	Vlr. Unit.	
11.14	S73892	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO COM CANOPLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - SUPLAN/SINAPI(JUN./2017) - Desonerado	UN	1,00	25,48	25,48	25,48
11.15	S73121	PORTA PAPEL HIGIENICO EM LOUCA BRANCA (PAPELEIRA EM LOUCA), INCLUSO FIXAÇÃO Código ORSE - 01662 - JUN 2017	UN	5,00	44,79	44,79	223,95
11.16	T89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 (Código SINAPI - 89709 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	7,00	7,75	7,75	54,25
11.17	S75592	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ÁGUA GELADA EM CHAPA PRÉ-PINTADA BRANCA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM FIBRA COM CAPACIDADE PARA 200LT, CONTROLE DE TEMPERATURA ENTRE -5°C E -15°C, CARTUCHO FILTRANTE EM FIBRA DE CELULOSE, APARADOR COM 05 TORNEIRAS EM AÇO INOX 304, UNIDADE CONDENSADORA COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E RUÍDO E CAPACIDADE DE 1/5 HP E TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA ESTANHADA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA - SUPLAN/SINAPI(JUN./2017) - Desonerado	UN	1,00	4.975,92	4975,92	4.975,92
11.18	T86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 (Código SINAPI - 86931 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	1,00	386,21	386,21	386,21
11.19	T86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013" (Código SINAPI - 86910 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	2,00	95,48	95,48	190,96
11.20	S73938	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATORIO, TIPO BICO DE PATO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013" (Código SINAPI - 86915 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	5,00	84,12	84,12	420,60
11.21	S73207	LAVANDERIA/TANQUE EM RESILINEA SUSPENSO, CAPACIDADE *38* L, *60 X 60CM, COM SIFAO EM PVC DE 1 1/2" E VALVULA EM PVC DE 1 1/2", EXCLUSIVE TORNEIRA - SUPLAN/SINAPI(JUN./2017) - Desonerado	UN	1,00	198,78	198,78	198,78
11.22	S75594	BANCADA EM MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA - L=1,50M (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) - SUPLAN/SINAPI (JUN/2017) DESONERADO	UN	1,00	236,42	236,42	236,42
11.23	S75597	CONJUNTO CAIXA DAGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, INCLUSO ADAPTADORES, CONEXOES, TUBOS, REGISTRO DE GAVETA E TORNEIRA DE BOIA E CISTERNA COM CAPACIDADE PARA 8.000 LITROS - SUPLAN/SINAPI (JUNHO/2017) DESONERADO	UN	1,00	13.805,14	13805,14	13.805,14
12 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							22.413,55

GOVERNO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
 TOMADA DE PREÇO 005/2018

Item	Cód.	Serviço	Und.	Quant.	SUPLAN	Empresa	Total
					Vlr. Unit.	Vlr. Unit.	
12.01	T89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 (Código SINAPI - 89709 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	7,00	7,75	7,75	54,25
12.02	T91795	TUBO/REDE PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015 (Código SINAPI - 91795 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M	40,00	49,88	49,88	1.995,20
12.03	S73634	CAIXA INSPECAO/PASSAGEM/GORDURA/DISTRIBUICAO (40X40X40)CM, REVESTIDO INTERNAMENTE CIMENTO E AREIA, INCLUSIVE TAMPA - SUPLAN/SINAPI (JUN.2017)DESONERADO	UN	1,00	91,40	91,4	91,40
12.04	S74330	CAIXA INSPECAO/PASSAGEM/GORDURA/DISTRIBUICAO (50X50X50)CM, REVESTIDO INTERNAMENTE CIMENTO E AREIA, INCLUSIVE TAMPA - SUPLAN/SINAPI (JUN.2017)DESONERADO	UN	4,00	137,02	137,02	548,08
12.05	S72610	PONTO DE ESGOTO SANITARIO COM TUBULACAO DE PVC, INCLUSOS RASGOS E CHUMBAMENTO - SUPLAN/SINAPI (JUN./2017) - Desonerado	UN	14,00	93,15	93,15	1.304,10
12.06	S73608	CAIXA INSPECAO/PASSAGEM/GORDURA/DISTRIBUICAO (60X60X60)CM, REVESTIDO INTERNAMENTE CIMENTO E AREIA, INCLUSIVE TAMPA - SUPLAN/SINAPI (JUN.2017)DESONERADO	UN	2,00	192,91	192,91	385,82
12.07	S75598	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 4,40X2,55X2,00 M, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM -SUPLAN/SINAPI-(JUNHO/2017)-Desonerado	UN	1,00	11.068,39	11068,39	11.068,39
12.08	S75599	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 3,00M E ALTURA 6,35M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 3,00M E ESPESSURA 10CM - SUPLAN/SINAPI (JUN 2017) DESONERADO	UN	1,00	6.966,31	6966,31	6.966,31
13 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E MECÂNICAS							30.278,45
13.01	S75593	LUMINARIA TIPO BRACO DE TEMPO LONGO COM LAMPADA ECONOMICA -SUPLAN/SINAPI (JUN/2017) DESONERADO	UN	14,00	62,00	62	868,00
13.02	S74330	CAIXA INSPECAO/PASSAGEM/GORDURA/DISTRIBUICAO (50X50X50)CM, REVESTIDO INTERNAMENTE CIMENTO E AREIA, INCLUSIVE TAMPA - SUPLAN/SINAPI (JUN.2017)DESONERADO	UN	4,00	137,02	137,02	548,08
13.03	S73608	CAIXA INSPECAO/PASSAGEM/GORDURA/DISTRIBUICAO (60X60X60)CM, REVESTIDO INTERNAMENTE CIMENTO E AREIA, INCLUSIVE TAMPA - SUPLAN/SINAPI (JUN.2017)DESONERADO	UN	1,00	192,91	192,91	192,91

GOVERNO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
 TOMADA DE PREÇO 005/2018

Item	Cód.	Serviço	Und.	Quant.	SUPLAN	Empresa	Total
					Vlr. Unit.	Vlr. Unit.	
13.04	T74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO (Código SINAPI - 74130/1 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	10,00	14,26	14,26	142,60
13.05	T91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Código SINAPI - 91953 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	17,00	18,56	18,56	315,52
13.06	T91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Código SINAPI - 91959 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	6,00	29,40	29,4	176,40
13.07	T73953/2	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO (Código SINAPI - 73953/2 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	24,00	85,29	85,29	2.046,96
13.08	S75007	LUMINARIA TIPO CALHA, ALETADA DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - SUPLAN/SINAPI (JUNHO/2017)* - Desonerado	UN	57,00	113,99	113,99	6.497,43
13.09	S74731	LUMINARIA DE EMERGENCIA 2 X 8W FLUORESCENTE, COM CHAVE SELETORA P/ FUNÇOES (DESLIGADO/01 LAMPADA/02 LAMPADAS), AUTONOMIA DE 3 A 6 HORAS, FIXADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SUPLAN/SINAPI (JUNHO/2017) - DESONERADO	UN	8,00	34,49	34,49	275,92
13.10	S75272	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 70 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C, 5KA - SUPLAN/SINAPI (JUNHO/2017) - DESONERADO	UN	1,00	111,28	111,28	111,28
13.11	T93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 (Código SINAPI - 93128 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	95,00	100,86	100,86	9.581,70
13.12	T93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 (Código SINAPI - 93141 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	18,00	132,85	132,85	2.391,30
13.13	T93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 (Código SINAPI - 93143 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	12,00	134,48	134,48	1.613,76
13.14	S74860	PONTO P/AR CONDICIONADO(TUBUL.,CJ.AIRSTOP E FIAÇÃO) - SUPLAN/SINAPI (JUNHO/2017) - DESONERADO	UN	2,00	172,31	172,31	344,62

GOVERNO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
 TOMADA DE PREÇO 005/2018

Item	Cód.	Serviço	Und.	Quant.	SUPLAN	Empresa	Total
					Vlr. Unit.	Vlr. Unit.	
13.15	T93144	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 (Código SINAPI - 93144 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	15,00	170,12	170,12	2.551,80
13.16	T74131/5	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO (Código SINAPI - 74131/5 Ref. Junho/2017 Desonerado)	UN	1,00	652,19	652,19	652,19
13.17	S72936	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO - SUPLAN/SINAPI (JUNHO/2017) - Desonerado	UN	1,00	428,21	428,21	428,21
13.18	S73325	PONTO DE TOMADA PARA TELEFONE (TOMADA, CAIXA ELETRODUTO, CONEXOES E FIOS) - SUPLAN/SINAPI (JUN./2017) - Desonerado	UN	3,00	172,36	172,36	517,08
13.19	S75360	PONTO PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO, COMPOSTO DE: ELETRODUTO CONDULETE PVC RIGIDO 3/4", TOMADAS FEMEAS, TIPO JACK RJ-45, 08M DE CABO LOGICO UTP 4 PARES-CATEGORIA 6, SENDO PARA DADOS E VOZ (QUANDO NECESSARIO) - SUPLAN/SINAPI (JUNHO/2017) - DESONERADO	UN	1,00	185,64	185,64	185,64
13.20	S74946	BOMBA SUBMERSA L-660 220V - 5A 3/4 290 WATTS POÇO 6 PUMP ECO - FORNECIMENTO E INSTALACAO - SUPLAN/SINAPI (JUNHO/2017) DESONERADO	UN	1,00	390,05	390,05	390,05
13.21	S75595	REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUICAO TRIFASICA COM 04(03FASES+01NEUTRO) CABOS DE COBRE ISOLADOS DE 2,5MM² ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV COM ELETRODUTO 3/4"- SUPLAN/SINAPI (JUNHO/2017) - DESONERADO	M	25,00	17,88	17,88	447,00
14 - ELEMENTOS DECORATIVOS, MOBILIÁRIO							6.615,48
14.01	S73224	ABERTURA DE LETREIROS COM TINTA ACRILICA - SUPLAN/SINAPI - (Junho/2017)- DESONERADO	UN	24,00	19,32	19,32	463,68
14.02	S73227	LOGOTIPO DO GOVERNO DO ESTADO - SUPLAN/SINAPI (Junho/2017)- Desonerado	UN	1,00	943,05	943,05	943,05
14.03	S73242	PLACA DE INAUGURACAO, EM BRONZE (60 X 40)CM COM INSCRICOES E AS CARACTERISTICAS DA LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO VAZADAS E PINTADAS, INSTALADA - SUPLAN/SINAPI (JUNHO/2017) DESONERADO	UN	1,00	1.250,00	1250	1.250,00
14.04	S74199	BASE PARA MASTROS (BLOCO DE CONCRETO DE (0,30X0,30X0,50M) - SUPLAN/SINAPI (JUN/2017) DESONERADO	UN	1,00	195,21	195,21	195,21
14.05	S73551	MASTRO METALICO COM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3 ", COM ALTURA DE 5,50M, FIXADO EM BLOCO DE CONCRETO DE 0,30M X 0,30M X 0,50M - SUPLAN/SINAPI (JUN./2017)- Desonerado	UN	2,00	818,18	818,18	1.636,36

GOVERNO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
 TOMADA DE PREÇO 005/2018

Item	Cód.	Serviço	Und.	Quant.	SUPLAN	Empresa	
					Vir. Unit.	Vir. Unit.	Total
14.06	S73481	MASTRO METALICO COM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3 ", COM ALTURA DE 6,000M, FIXADO EM BLOCO DE CONCRETO DE 0,30M X 0,30M X 0,50M - SUPLAN/SINAPI (JUN/2017)- Desonerado	UN	1,00	864,30	864,3	864,30
14.07	S73252	QUADRO DE GIZ EM LAMINADO LOUSALINE COM MOLDURA EM MADEIRA DE LEI (3,20X1,20)M - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - SUPLAN/SINAPI (JUN/2017) DESONERADO	M2	6,00	210,48	210,48	1.262,88
15 - LIMPEZA, ENTREGA DA OBRA							4.551,28
15.01	T9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA (Código SINAPI - 9537 Ref. Junho/2017 Desonerado)	M2	604,00	2,32	2,32	1.401,28
15.02	S71835	REMOCAO DE ENTULHOS, COM LOCAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE ENTULHOS, CAPACIDADE ATÉ 6 M ³ - SUPLAN/SINAPI (JANEIRO/2017) - DESONERADO	M3	36,00	87,50	87,5	3.150,00
Total da Obra:							1.141.867,79

GOVERNO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
 TOMADA DE PREÇO 005/2018

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR -R\$		MESES								
				01	02	03	04	05	06	07	08	
1.0	1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	36.974,57	%	100,00%	0,00%							
			Dias									
			R\$	36.974,57								
2.0	2 - MOVIMENTO DE TERRA	39.457,37	%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	
			Dias									
			R\$	4.932,17	4.932,17	4.932,17	4.932,17	4.932,17	4.932,17	4.932,18	4.932,19	
3.0	3 - INFRAESTRUTURA	60.901,66	%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%					
			Dias									
			R\$	60.901,66								
4.0	4 - SUPER -ESTRUTURA	102.927,21	%	52,00%	48,00%							
			Dias									
			R\$	53.522,15	49.405,06							
5.0	5 - PAREDES E PAINÉIS	104.422,14	%		50,00%	50,00%						
			Dias									
			R\$		52.211,07	52.211,07						
6.0	6 - ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS	60.075,07	%			10,00%	35,00%	35,00%	20,00%			
			Dias									
			R\$			6.007,51	21.026,28	21.026,28	12.015,02			
7.0	7 - COBERTA	98.059,54	%				15,00%	20,00%	35,00%	20,00%	10,00%	
			Dias									
			R\$				14.708,93	19.611,91	34.320,84	19.611,91	9.805,96	
8.0	8 - REVESTIMENTO E FORRO	84.565,35	%			10,00%	15,00%	15,00%	25,00%	35,00%		
			Dias									
			R\$			8.456,54	12.684,80	12.684,80	21.141,34	29.597,85		
9.0	9 - PINTURA	34.638,98	%				10,00%	10,00%	10,00%	30,00%	40,00%	
			Dias									
			R\$				3.463,90	3.463,90	3.463,90	10.391,68	13.855,61	
10.0	10 - PAVIMENTAÇÃO	428.664,64	%			10,00%	25,00%	25,00%	25,00%	15,00%		
			Dias									
			R\$			42.866,46	107.166,16	107.166,16	107.166,16	64.299,70		

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR -R\$		MESES							
				01	02	03	04	05	06	07	08
11.0	11 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - LOUÇAS E METAIS	27.322,49	%			10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%
			Dias								
			R\$			2.732,25	5.464,50	5.464,48	5.464,50	5.464,53	2.732,25
12.0	12 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	22.413,55	%			15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%
			Dias								
			R\$			3.362,03	3.362,03	3.362,03	3.362,03	4.482,70	4.482,73
13.0	13 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E MECÂNICAS	30.278,45	%				10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	55,00%
			Dias								
			R\$				3.027,85	3.027,85	3.027,85	4.541,77	16.653,15
14.0	14 - ELEMENTOS DECORATIVOS, MOBILIÁRIO	6.615,48	%				20,00%	20,00%	20,00%	30,00%	10,00%
			Dias								
			R\$				1.323,10	1.323,10	1.323,10	1.984,64	661,56
15.0	15 - LIMPEZA, ENTREGA DA OBRA	4.551,28	%							35,00%	65,00%
			Dias								
			R\$							1.592,95	2.958,33
	% MENSAL		%	13,69	9,33	10,56	15,51	15,94	17,18	12,86	4,91
	% ACUMULADO		%	13,69	23,02	33,58	49,10	65,04	82,22	95,09	100,00
	DESEMBOLSO MENSAL		R\$	156.330,55	106.548,30	120.568,03	177.159,72	182.062,68	196.216,91	146.899,91	56.081,78
	DESEMB. ACUMULADO	1.141.867,79	R\$	156.330,55	262.878,85	383.446,88	560.606,60	742.669,27	938.886,18	1.085.786,09	1.141.867,87

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA, RURAL EM

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD):

2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC	3,00%
Custo de Seguro e Garantia	0,80%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - MI	0,80%
Custo Financeiro - CF	1,00%

3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T	10,65%
Tributários Federais	8,15%
Tributários Estaduais	0,00%
Tributários Municipais	2,50%
Margem de Contribuição Bruta(Benefício ou Lucro) - MC	5,72%
Arrecadações - FE	0,00%

Formula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

BDI: Taxa de BDI

AC: Taxa de administração central

MI = Taxa Margem de incerteza(risco) do empreendimento

CF = Taxa referente aos custos financeiros

T = Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais

MC = Taxa referente a margem de contribuição(lucro ou benefício)

4. TAXA DE BDI(BDI):

25,00%

5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI(PT = CDx(1+BDI/100))

CUSTOS TRIBUTÁRIOS COM MATERIAL	
TIPO DE IMPOSTO	LUCRO PRESUMIDO(%)
PIS - Programa de Integração Social	0,65%
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00%
INSS - Previdência Social	4,50%
SUB-TOTAL	8,15%
ISS - Imposto sobre Serviço	2,50%
TOTAL	10,65%
FE (Fundo de Apoio ao Empreendedorismo)	0,00%
TOTAL GERAL	10,65%

(*)Taxa Estadual criada pela Lei nº 7.947, de 22 de março de 2006. A taxa incide, então, em todos os contratos do Governo Estadual.

(**)A taxa de incidência do ISS pode ser de 2% a 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, ou seja, 5% sobre a mão-de-obra e considerada essa ultima 50% do custo total da obra, logo, 5%x50% = 2,5%.

ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 87,31%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	-	-
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	-	-
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,42	-
B2	Feriados	4,31	-
B3	Auxílio Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,89	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuva	2,05	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	8,38	6,41
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	44,92	16,16
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,70	4,36
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	5,76	4,41
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,39	4,04
C5	Indenização Adicional	0,48	0,37
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	17,46	13,28
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre Grupo B	7,65	2,71
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,37
D	Total de Reincidências de Um Grupo Sobre o Outro	8,13	3,08
GRUPO E			
E1		-	-
E	Total de Reincidências de Um Grupo Sobre o Outro	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D+E)		87,31	49,32

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE
ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA E LABORATORIOS EM
DIVERSOS MUNICIPIOS**

- PRELIMINARES

- DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:
- Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo construtor.
- A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. O construtor manterá na obra, engenheiro responsável, mestre e funcionários, necessários ao bom andamento da obra.
- Será mantido pela firma, serviço de vigilância contínuo, durante a execução e até a entrega definitiva da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer por negligência.
- Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.
- Ficará o construtor, obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.
- Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outros equivalentes, só poderão ser feitos com a prévia autorização da fiscalização.
- No intuito de tomar as precauções a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos, deverá ser rigorosamente observada "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NB - 18 Obras de Construção, Demolição e Reparos)".





- MOVIMENTO DE TERRA

- Escavações para Fundações

- Para alvenaria de elevação, as cavas terão dimensões mínimas (0,40 x 0,60) m e deverão aprofundar-se até o solo firme, quando for o caso.
- Para as fundações da estrutura de concreto – blocos, sapatas e cintas – deverão ser respeitadas as dimensões de projeto, de acordo com as tipologias a serem desenvolvidas.
- Deverão ser executados todos os escoramentos necessários à segurança dos trabalhos, sem que haja adicionais ao preço unitário das escavações. Quando se fizer necessário, serão esgotadas manual ou mecanicamente as águas que porventura penetrarem nas referidas cavas, com despesas à custa do construtor.

- Aterro do Caixão / Reaterro

- O aterro do caixão será feito com areia isenta de matéria orgânica, argila, torrões, ou outro elemento que comprometa a estabilidade do aterro.
- O aterro será executado em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, suficientemente molhadas e energeticamente apiloadas, de modo a serem evitados posteriores desníveis por recalque das camadas aterradas.
- O reaterro de valas será executado manualmente, seja através de reaproveitamento do material ou com material de empréstimo, em camadas de 20 cm, devidamente apiloadas.
- Os entulhos e materiais de escavação que não serão aproveitados deverão ser transportados (bota-fora) para local autorizado pela fiscalização.

- FUNDAÇÕES

- Alvenaria de Pedra de Mão Argamassada

- As cavas serão preenchidas com nichões de pedra granítica cuidadosamente assentada sobre argamassa de cimento e areia no traço 1:6 (cimento e areia), e devidamente marroadas com marreta de 5 kg, a fim de evitar posteriores deslocamentos.
- As pedras devem ser limpas, de tamanho irregular, não se permitindo pedras de espessura menor que 20 cm.



- Embasamento

- Sobre o respaldo das fundações será construído o embasamento em alvenaria de 1 (uma) vez, com tijolos de oito furos de boa qualidade, rejuntados com argamassa no traço 1:5 (cimento e areia).
- O embasamento obedecerá ao projeto de arquitetura, devendo ter altura suficiente para conter o aterro do caixão, de acordo com as declividades do terreno.

- INFRA-ESTRUTURA

- Sapatas e blocos de fundação

- As fundações dos pilares serão em sapata de concreto armado de forma prismática com fck 25 MPa.

- Concreto simples

- O fundo das cavas dos blocos serão nivelados com 10 cm de concreto simples no traço 1:4:8 (concreto, areia e brita).

- Cintas de fundação/Radier

- No respaldo do embasamento, nos locais onde não são definidas vigas baldrame, será executada uma cinta de amarração cujo concreto será de 25 MPa, preparado com betoneira, com amarração de 4 ferros 6,3 - CA 50 corrido e estribo a cada 0,20m, com 0,15m de altura e largura do embasamento (0,20m).
- As formas deverão ser de compensado e em nenhum caso se fará o uso de tijolos de cimento ou cerâmicos para esse fim.
- Na altura do vão das portas, janelas e em todas as paredes será executada uma cinta de amarração no traço 1:2,5:3,5 (cimento, areia e brita granítica), ficando seu dimensionamento por conta da empresa contratada para execução da obra, não podendo em nenhuma hipótese ter dimensões inferiores a 0,10m de largura por 0,25m de altura.
- Não utilizar em hipótese nenhuma calha de cimento para servirem de forma às cintas.

- ESTRUTURA

- O tipo e dimensões da estrutura serão definidos pelo projeto estrutural e sua execução obedecerá à orientação da FISCALIZAÇÃO e às Normas Técnicas vigentes.
- Na leitura e interpretação do projeto estrutural e respectiva memória de cálculo, será sempre levado em conta que os mesmos obedecerão às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso, na sua forma mais recente.
- Serão observadas, rigorosamente, todas as particularidades do projeto arquitetônico.
- A execução de qualquer parte da estrutura implicará na integral responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade.
- Nenhum conjunto de elementos estruturais, vigas, montantes, cintas, lajes, etc. poderá ser concretado sem a minuciosa verificação, por parte da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras, que devam ficar embutidas na massa de concreto.

- Formas

- As formas serão confeccionadas com chapas de madeira compensada resinada, com espessura mínima de 12 mm e devem se adaptar às dimensões das peças da estrutura projetada e construídas de modo a não se deformarem sob ação das cargas e pressões internas do concreto fresco.
- A construção das formas e escoramentos deverá ser feita de modo a haver facilidade na retirada dos seus diversos elementos.
- As escoras serão em peças de madeira 3x3" ou peças metálicas, e os escoramentos com mais de 3,0 m de altura deverão ser contraventados.
- Antes do lançamento do concreto será procedida uma cuidadosa limpeza das formas.
- Os prazos mínimos admitidos para a retirada das formas serão os seguintes:
 - Faces laterais: 03 dias;
 - Faces inferiores, deixando-se as escoras devidamente espaçadas: 14 dias;
 - Faces inferiores, sem pontaletes: 21 dias.
- As lajes serão em concreto maciço, do tipo nervurada, com a utilização de cubetas como forma em sua extensão.

- Armaduras

- Antes de serem introduzidas nas formas, as barras de aço deverão ser convenientemente limpas, não se admitindo a presença de graxas, tintas ou acentuada oxidação.
- As barras da armadura deverão ser dobradas rigorosamente de acordo com os detalhes do cálculo estrutural, colocadas nas formas nas posições indicadas e amarradas com auxílio de arame recozido número 18.

- Durante o lançamento do concreto serão observadas e mantidas as posições e afastamentos das barras.

- Pilares e Vigas

- A execução de qualquer peça deverá satisfazer plenamente às normas da ABNT NB-2 e NB-3.
- O concreto utilizado para confecção das peças estruturais será preparado com betoneira e com resistência fck 25 MPa (cimento, areia e brita granítica).

- PAREDES

- Alvenaria de 1/2 vez

- Será executada em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas.
- As paredes de meia vez serão em tijolos de oito furos e de boa qualidade.
- Os tijolos deverão ser abundantemente molhados antes de sua colocação.
- A argamassa usada para o assentamento dos tijolos será no traço no traço 1:4 (cimento e areia).
- As fiadas serão assentadas perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas.
- Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto tais como (teto, vergas, fundo de vigas, pilares) a que se devem justapor, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

- Divisórias em granito

- As divisórias serão em Granito polido nos dois lados na cor a combinar com a fiscalização.
- As técnicas de colocação deverão ser obedecidas de acordo com as normas do fabricante.
- Os locais de aplicação serão indicados em projeto.

- MURETA

- A mureta será em alvenaria de 1 vez com tijolos de 8 furos e com altura de 40cm. Com escavação, alvenaria de pedra argamassada, alvenaria, chapisco e reboço e pintura.

Edi



- Muro

- Será edificado com tijolo cerâmico de 8 furos assentados a nível e prumo, com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal industrial e areia) com altura determinada em projeto.
- A fundação será em alvenaria de pedra calcária assente sobre argamassa de cimento e areia (1:4) nas dimensões de (0,40 x 0,60)m e embasamento de 1 vez com tijolos de 8 furos assentados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal industrial e areia).
- O mesmo receberá chapisco no traço 1:3 (cimento e areia) e reboco com a mesma argamassa do assentamento.
- Haverá uma cinta de amarração inferior (radier) e outra no topo do muro, no traço 1:2,5:3,5 (cimento, areia e brita) e pilares a cada 3,00m com dimensões de (0,10 x 0,10)m.
- Todo muro será pintado com três demãos de tinta lavável na cor a combinar com a fiscalização. Será realizada pintura especial indicada em projeto arquitetônica.

- Prateleira

- As prateleiras serão em concreto armado com espessura de 5cm e revestidas em cerâmica.

-REVESTIMENTO

- Chapisco vertical

- Todas as superfícies lisas como paredes, lajes, concretas e outros elementos construtivos, serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média).
- As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

- Reboco

- A argamassa a ser utilizada para emboço será no traço 1:2:11 (cimento, cal industrial e areia fina), para emboço interno e externo. Em seguida será aplicada camada de reboco no traço 1:4,5 (cal, areia fina peneirada). Em locais de grande movimentação de pessoas (halls, acessos, etc) serão instaladas nos vértices das vedações cantoneiras de alumínio 1"x1" para proteção das quinas.
- Com as argamassas acima serão revestidas todas as superfícies que terão como revestimento final o reboco. O reboco só será iniciado após completa cura da argamassa do chapisco; as áreas a serem rebocadas serão limpas a vassoura, expurgadas de partes soltas e suficientemente molhadas.

- A camada de revestimento será regularizada e desempenada a régua, desempenadeira de aço e esponja. Deverá apresentar superfície não áspera, aspecto uniforme, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo aceita qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

- **Revestimento cerâmico 10x10 em diversas cores(mondrion)**

- O revestimento cerâmico 10x10cm em diversas cores será aplicada na caixa d'água. E as cores serão definidas pela equipe de arquitetos.

- **COBERTA**

- **Laje Pré-fabricada**

- As lajes de cobertura ou piso serão do tipo pré-moldada treliçadas, devendo-se obedecer rigorosamente as recomendações do fabricante.

- Não será permitida a fabricação das mesmas no local da obra.

- O escoramento da laje deverá ser em tábua de 30 cm, escoradas com estroncas de altura conveniente, observando-se as contra-flexas prescritas por normas.

- Os blocos pré-moldados poderão ser de cimento ou cerâmico, ficando a escolha a critério da fiscalização da SUPLAN.

- Depois de colocadas as nervuras e os blocos, colocar-se-á sobre a laje uma ferragem conveniente para que sejam evitadas as fissuras nos locais de atuação dos maiores momentos negativos.

- A fiscalização deverá verificar não só a colocação da ferragem, como também as canalizações que deverão ficar embutidas no concreto.

- Depois de tomadas as providências supracitadas, deverá ser lançado o concreto no traço 1:2,5:3,5 (cimento, areia média e brita granítica) devendo ser obedecidas as normas da ABNT.

- A retirada do escoramento só será permitida após a perfeita cura do concreto.

- **Madeiramento**

- O madeiramento será constituído exclusivamente de peças serradas de madeira de lei, tipo Massaranduba, Jatobá, Pau D'arco, etc., bem secas e retilíneas, isentas de partes brancas, não queimadas e sem nós ou fendas que comprometam a sua durabilidade, resistência e aparência.

- As peças que na montagem não se adaptarem perfeitamente as ligações ou que tenham empeno de maneira tal que prejudiquem a estrutura, serão substituídas.

- Coberta em Telha Canal

- A cobertura será em telha cerâmica canal na inclinação e dimensões especificadas no projeto.
- A estrutura da cobertura executada será de madeira, obedecendo as águas e inclinações do projeto. Deve ser composto por todos os sistemas de tesouras, caibros, ripas e pontalotes, bem como toas os ligamentos e ferragens incluídos. Todo o madeiramento deve ser de madeira de 1ª de primeira qualidade.

- Cumeeira

- A cumeeira deve ser executada conforme projeto, com telha normatizada.
- Será em chapa de aço galvanizado # 24 com 25 cm de largura conforme detalhado em projeto, inclusive tratamento anti oxidante e pintura a base de epoxi.

- Forro em PVC inclinado estruturado

- Seguirá a NBR 5723 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- O forro deverá ser montado por pessoal de reconhecida experiência em tal serviços.
- A estrutura de sustentação, os perfis de apoio, os tirantes, cavaletes e parafusos de solidarização, serão colocados nos locais indicados, segundo especificações do fabricante.

- Tesoura de madeira

As tesouras são uma montagem de várias peças formando uma estrutura rígida, geralmente de forma triangular.

São capazes de suportar cargas sobre vãos mais ou menos grandes, sem suporte intermediário.

Esse tipo de estrutura tem tido bastante desenvolvimento nos últimos anos através de novos conectores, e tem sido muito usada.

Deve-se observar os diferentes tipos de telha usados, sua massa e os esforços de ventos a serem considerados.

Outro fator importante é o tipo de madeira a ser utilizado, bem como sua classe, pois esses fatores são fundamentais no dimensionamento estrutural.

Os membros devem ser de madeira apilada nas quatro faces de modo a não apresentar diferenças dimensionais significativas principalmente nas espessuras.

Os elementos estruturais, principalmente os comprimidos, devem ser selecionados para apresentarem nós ou outros defeitos abaixo de certa dimensão, de acordo com a dimensão da própria peça, por exemplo, em algumas classes o diâmetro do nó não pode ser superior a um quarto da largura da peça.

A madeira deve ter teor de umidade próximo de 15% (base seca) e no máximo 19%.

- PAVIMENTAÇÃO

- Laje de Impermeabilização

- A laje de impermeabilização deverá ser executada sem solução de continuidade, de modo a recobrir inteiramente a superfície, devendo a mesma ficar nivelada com a altura do concreto do radier.

- Esta camada só será lançada depois de estar o aterro interno perfeitamente compactado e nivelado e depois de colocadas as canalizações que devem passar por baixo do piso.

- Será executada em concreto simples no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita granítica) e espessura de 0,08m.

- Regularização de base / Contrapiso

- Para aplicação do cimentado de regularização, a superfície de base deverá ser perfeitamente limpa e abundantemente lavada no momento do lançamento, o qual será inteiramente constituído por uma camada de argamassa 1:3 (cimento e areia) com espessura de até 3,0 cm.

- As superfícies dos cimentados serão cuidadosamente curadas, sendo para tal fim, conservadas sob permanente umidade durante os 7 dias que sucederem a sua execução.

- Piso em concreto desmoldado da rampa / calçada de proteção

- Para a execução dos pisos em concreto desmoldado das rampas e das calçadas de proteção, a superfície de base deverá estar limpa e lavada quando do seu lançamento, que deverá ser composto de argamassa no traço 1:4, com espessura de 2 cm.

- Blocos de intertravado

- Nas áreas do pátio(convívio) será em Bloco intertravado de 140Kg/m³ com 20x10,0 e espessura de 6cm na cor cinza sobre camada de areia com 10cm e camada de brita com 5cm.

- Os pavimentos Intertravados de concreto também podem ser permeáveis. A propriedade é útil para a redução dos impactos naturais resultantes de mudanças climáticas e da urbanização não planejada. Por sua capacidade de drenagem, o sistema permite a infiltração da água, colaborando com a diminuição das superfícies impermeabilizadas nas cidades e reduzindo o escoamento superficial. "Um correto espaçamento entre as peças e uma camada de base granular que funcione como filtro para a água da chuva garantem eficiência na drenagem". O sistema propicia uma desaceleração da chegada da água do terreno ao sistema de drenagem urbano, fator que já é levado em conta em projetos de grande porte, como indústrias, shopping centers e supermercados.

- Granilite

- A execução do granilite será composta das seguintes etapas:
- a) uma camada de regularização para o assentamento de granilite no traço 1:3 (cimento e areia média), com 2cm de espessura;
- b) o granilite deverá ser executado na cor natural com espessura de capeamento de 10mm, no traço 1:3 (cimento e granilite);
- c) a execução deverá ser feita por pessoal especializado;
- d) os pisos terão caimento necessário ao escoamento das águas com declividade mínima de 0,5%;
- e) será proibido a passagem sobre o piso (mesmo sobre tábuas) nas 24 horas seguintes à execução;
- f) não poderá haver falhas e diferenças de coloração;
- g) as juntas de dilatação serão em PVC com 1mm de espessura e 10mm de largura e as dimensões dos painéis deverão ser definidas com a fiscalização;
- h) o polimento só poderá ser feito após no mínimo sete dias do seu lançamento. As brocas ou falhas produzidas pelo polimento deverão ser corrigidas imediatamente com gorda de cimento e novamente polidas.

- Rampa de acessibilidade

Deverão ter lastro de concreto simples, revestido por cimentado áspero, obedecendo rigorosamente às dimensões conforme as normas de acessibilidade, ABNT, NBR 9050/2004, especificadas no projeto. Nas áreas definidas pelo projeto deve ter o piso tátil de alerta.

- ESQUADRIAS

- Condições Gerais

- Deverá obedecer integralmente ao previsto no projeto arquitetônico, detalhe e especificações, quanto a localização, dimensões, qualidade do material, espessura e bitola.
- As peças deverão ser protegidas durante a obra, podendo ser envolvidas em papel colante ou outro material adequado.
- As esquadrias serão fixadas em contramarcos ou chumbadores, devendo sua colocação se processar ao final da obra.

- Serão testados, após conclusão dos serviços todos os elementos móveis das esquadrias, como alavancas, bâsculas, trincos, rolamentos, fechaduras, ferrolhos, etc.

- Esquadrias de Madeira

- Os materiais a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade, isentos de defeitos de fabricação, bom aspecto físico, devendo ser vistoriados pela fiscalização, após sua entrega na obra e antes do seu assentamento.

- As portas deverão ser em madeira de lei tipo fixe (muricatiaia, angelim, jatobá, selada emassada e acabamento em três demãos em esmalte sintético, 06 dobradiças em aço inox com anéis de reforço, uma fechadura sem rosto com trinco tipo taco de golfe em aço inox, um ferro de embutir 30cm em aço inox, com vidro incolor de 6mm 15x50cm e barra de borracha lisa de 40cm.

- Já as porta dos banheiros serão de alumínio linha 25 acabamento na cor natural.

- serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas ou defeitos que possam, a critério da fiscalização, afetar a resistência das esquadrias ou o aspecto visual das mesmas.

- Esquadrias de alumínio (Ver quadro de esquadrias)

- Deverá obedecer integralmente ao previsto no projeto arquitetônico, detalhe e especificações, quanto a localização, dimensões, qualidade do material, espessura, bitola das chapas e perfis.

- As peças deverão ser protegidas durante a obra, podendo ser envolvidas em papel colante ou outro material adequado.

- As esquadrias de alumínio serão fixadas em contramarcos ou chumbadores de aço, devendo sua colocação se processar ao final da obra.

- Serão testados, após conclusão dos serviços todos os elementos móveis das esquadrias, como alavancas, bâsculas, trincos, rolamentos, fechaduras, ferrolhos, etc.

- As janela serão em alumínio natural de correr OU MAXIMAR, sem grade, sem basculante e vidro de 4mm.

- Nos locais indicados em projeto serão colocados esquadrias em vidro temperado de 10mm e estrutura em alumínio.

- Ferragens

- As ferragens serão cromadas de acabamento brilhante. Deverão ser novas e em perfeitas condições de funcionamento. Serão do tipo Haga; Hércules, Aliança, Fama ou similar.
- O assentamento será procedido de acordo com as recomendações do fabricante. O rebaixe para dobradiças, fechaduras de embutir, etc, terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou vedação com massa.
- Para o assentamento serão empregados parafusos da mesma qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.
- A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão de modo a serem evitadas discrepâncias de posições ou diferença de nível.
- As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105 cm do piso acabado.
- As dobradiças das portas serão de 3" x 2 1/4" e das janelas de 2 1/2" x 2".
- Em cada janela deverá ser usado 4 (quatro) ferrolhos de 2 1/4".
- As fechaduras dos WCs, serão do tipo livre-ocupado e as externas tipo taco de golfe em aço inox.
- Guarda corpo em tubo de aço galvanizado de altura 1,10m, sendo os apoios e os corrimãos (h=70cm e 92cm) de diâmetro 2" e os tubos internos de 1 1/2" em número de 5.

- Portão de Chapa de alumínio

- serão executados em chapa de alumínio virada, com estrutura em cantoneira u de 1" x 3/6" e montantes em tubo de ferro galvanizado de 3", com ferrolho, batedor e cadeado de 35mm de marca papaiz, multi, pado ou similar.
- Os montante e painel da belgo linha nylofor na cor branca com três dobradiças tipo eixo com fechaduras de embutir com trinco tipo taco de golfe, ferrolhos com suporte para cadeados e chumbadores.

- Ferragens

- As ferragens, quando utilizadas, deverão ser inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e de acabamento cromado.
- As fechaduras, quando utilizadas, serão tipo Haga, Hércules, Aliança, Fama ou similar.
- Todas as peças componentes das esquadrias serão isentas de rebordos e saliências, bem soldadas e esmerilhadas.

- Todos os furos para rebites ou parafusos serão escareados e as asperezas limadas.
- Para o assentamento com parafusos, os mesmos terão a qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.
- As peças, perfis ou chapas, serão cuidadosamente lixadas e espanadas, tendo-se o cuidado de não deixar nenhuma poeira, aplicando-se duas demãos de tratamento antioxidante, tipo galvite.

- PINTURA

- Normas Gerais

- Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados
- As superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente lixadas, limpas, estarem isentas de pó e preparadas para o tipo de pintura que irão receber.
- Todas as superfícies receberão antes das tintas de acabamento duas demãos de fundo preparador de superfície apropriado às características da pintura de acabamento e do fundo.
- Para as pinturas sobre superfícies metálicas, elas terão que receber um tratamento antioxidante além do fundo preparador.
- Quando para uma mesma superfície forem destinados mais de um tipo de pintura, as diferentes pinturas deverão ser isoladas através de tiras de papel, fita gomada, tapumes de madeira, etc.
- Quando houver emassamento, a massa a ser utilizada será especificada para o tipo de pintura a ser realizada (PVA interna e externa, Acrílica, óleo, etc.).
- A pintura, só poderá ser executada após secagem total do reboco ou da superfície onde deverá ser aplicada.

- Pintura em acrílica

- Inicialmente lixar e espanar retirando o pó. Aplicar uma demão de aparelho (base impermeabilizante) de acabamento fosco. Aplicar uma demão de massa para tinta a óleo e após secagem lixar, espanando em seguida para retirar o pó. Aplicar uma demão de textura acrílica na cor a combinar com a fiscalização.

- Pintura Acrílica sobre Massa Corrida

- As paredes externas e internas serão lixadas, espanadas e aplicado uma demão de massa. Após lixar e espanar, aplicar uma demão de tinta lavável a base de látex, retocar com massa, lixar e aplicar mais duas demãos de tinta na cor a combinar.

- Pintura em Esmalte Sintético nas Esquadrias de Madeira

- As esquadrias de madeira deverão ser pintadas com esmalte sintético, devendo inicialmente ser dado uma demão de aparelho (base impermeabilizante) com acabamento fosco. Deverão ser feitos retoques de massa onde se fizer necessário. Depois de lixar, aplicar 02 (duas) demãos de tinta esmalte, efetuando-se entre elas um breve lixamento.

- Pintura em Esmalte Sintético nas Esquadrias de Ferro

- Todas as esquadrias de ferro após lixadas e retirado o pó, receberão duas demãos de galvite, e em seguida receberá duas demãos de tinta em esmalte sintético.

- Pintura em tinta computadorizada em estilo Mandrion

- Nos locais indicados em projeto serão aplicados pintura em estilo Mandrion que deverá ser executado por profissionais qualificados.

- INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO (Ver projeto)

A instalação de prevenção a incêndio será executada por extintores e deverá satisfazer às normas da ABNT, como também as do Corpo de Bombeiros.

- INSTALAÇÃO DE LÓGICA (Ver projeto)

O projeto deve visar a implantação de uma rede de cabeamento lógico baseada em cabos UTP CAT-5, compreendendo o lançamento da infraestrutura, cabos, climpagem e certificação. Implantação da rede elétrica estabilizada com tomadas para microcomputadores, quadros de distribuição, Nobreak ou Estabilizador central.

Configuração de todos os computadores da rede, Servidor de Domínio, com compartilhamento de recursos, criação de usuários e grupos.

- INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA (ver projeto)

- As instalações hidro sanitárias consistem na verificação do funcionamento da rede, bem como de todos os seus componentes, partindo, no caso da instalação hidráulica, da caixa d'água até os pontos de consumo.
- **Condições Gerais**
- Os tubos e conexões serão em PVC rígido. Os de água fria deverão atender a pressão de serviço de 7,5 kgf/cm² e os de esgoto terão de atender as exigências da ABNT quanto as cargas móveis e de morto.
- Todas as canalizações e instalações de peças, serão submetidas à prova de estanqueidade, vedação e impermeabilidade, conforme a NB-19.

FOSSA

Será em concreto armado, fundo em laje de concreto armado com espessura de 15cm e tampa em laje de concreto armado com espessura de 12cm. A fossa deve ser estanque, revestida internamente com material de desempenho equivalente à camada de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e espessura de 1,5 cm. O tubo-guia deverá ser fixado através de abraçadeira em aço galvanizado e possuir tampão removível. Antes de entrar em funcionamento, a fossa deve ser submetida ao ensaio de estanqueidade, realizado após ela ter sido saturada por no mínimo 24h. O ensaio consiste na medida dada pela variação do nível de água, após preenchimento, até a altura da geratriz inferior do tubo de saída, decorridas 12h. Se a variação for superior a 3% da altura útil, a estanqueidade é insuficiente, devendo-se proceder à correção de trincas, fissuras ou juntas. Executadas todas as correções, novo ensaio deve ser realizado.

Para manutenção da eficiência da fossa deverá ser efetuado o procedimento de limpeza periódica, conforme especificado no dimensionamento (intervalo de limpeza = 2 anos). Na execução da limpeza, 10% do lodo digerido devem permanecer na fossa. As tampas da fossa deverão ser abertas por no mínimo 5min antes de iniciar o processo de limpeza, para que haja a liberação de gases. A remoção do lodo pode ser feita facilmente com o auxílio de um carro "limpa-fossa".

FILTRO ANAERÓBIO:

Deverá ser executado em paredes de concreto armado, com lajes de fundo, intermediária e tampa em concreto armado. Na laje intermediária (fundo falso), deverão ser executados furos com diâmetros de aproximadamente 2,5cm. O acabamento interno do filtro deverá ser revestido com argamassa impermeável, para que impeça infiltrações e vazamentos. Ao término da construção devem ser realizados testes de estanqueidade.

A laje de cobertura do filtro deverá dispor de aberturas de inspeção que deverão ficar ao nível do terreno e posicionar-se sobre os tubos de entrada e tubos-guia. O leito filtrante deverá ter altura limitada a 1,20m, já incluindo a altura do fundo falso. A altura do fundo falso deve ser limitada a 0,60 m, já incluindo a espessura da laje, conforme projeto. Para o leito filtrante será usado

- **Meio fio**

- o meio fio será do tipo pré-moldado 1,0x0,35x0,15.

- **Escada de marinho**

- As escadas tipo marinho será em tubo de aço galvanizado de 1 1/2" com altura de 8,00m e anel de proteção.

- **Placa de Inauguração**

- Em local determinado pela Fiscalização será chumbada uma placa de inauguração em aço inox nas dimensões (0,40x0,60)m com inscrições e as características da logomarca do Governo do Estado.

- **Calçada de Contorno**

- Deverá ser executada em alvenaria de 1 vez, aterro em material arenoso, piso grosso em concreto simples no traço 1:3:6 (cimento, areia e brita) com 5cm de espessura e revestimento em rachinha. A calçada terá a largura indicada no projeto e as juntas entre as pedras serão preenchidas com argamassa fluida de cimento e areia no traço 1:3.

- **Remoção de entulhos com bota fora**

- Todo material resultante de demolição deverá ser removido da obra.

- Os mastros para bandeira serão em tubo de ferro galvanizado de 2 1/2" fixado em base de concreto em local indicado em projeto.

- **Limpeza Geral da Obra**

- Será removido todo entulho do terreno, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos.

- Todos os revestimentos, pavimentos, calçada e banco, etc., deverão ser lavados com solução adequada a cada caso, de forma a não danificar outros materiais construtivos e ficarem totalmente limpos.

- Todas as manchas e salpicos de tinta deverão ser removidos, dando-se especial atenção aos vidros e ferragens das esquadrias e das instalações hidrosanitárias, para que fiquem limpas e brilhantes.

- **Limpeza permanente** - A obra deverá ser mantida limpa e livre de entulhos, devendo ser removidos do local, diariamente, todos os detritos, embalagens e demais elementos não necessários aos serviços.

- No término da obra – Deverá ser feita uma limpeza geral fina, de modo que a obra fique em plenas condições de imediata utilização.

Para fins de recebimento dos serviços serão verificadas as condições do piso, arquibancada, elemento vazado, cobertura, instalação elétrica, hidráulica, calçada e etc. Ficando o construtor obrigado a efetuar os arremates eventualmente solicitados pela fiscalização.

- Verificação Final

- Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os serviços executados.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA, RURAL EM DIVERSOS MUNICÍPIOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD):

2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOPTADA
Custo de Administração Central - AC	3,00%
Custo de Seguro e Garantia	0,50%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - MI	0,80%
Custo Financeiro - CF	1,00%

3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOPTADA
Custos Tributários - total - T	10,65%
Tributários Federais	8,15%
Tributários Estaduais	0,00%
Tributários Municipais	2,50%
Margem de Contribuição Bruta(Benefício ou Lucro) - MC	5,72%
Arrecadações - FE	0,00%

Formula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde

BDI: Taxa de BDI

AC: Taxa de administração central

MI = Taxa Margem de incerteza(risco) do empreendimento

CF = Taxa referente aos custos financeiros

T = Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais

MC = Taxa referente a margem de contribuição(lucro ou benefício)

4. TAXA DE BDI(BDI):

25,00%

5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI(PT = CDx(1+BDI/100))

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

DATA:

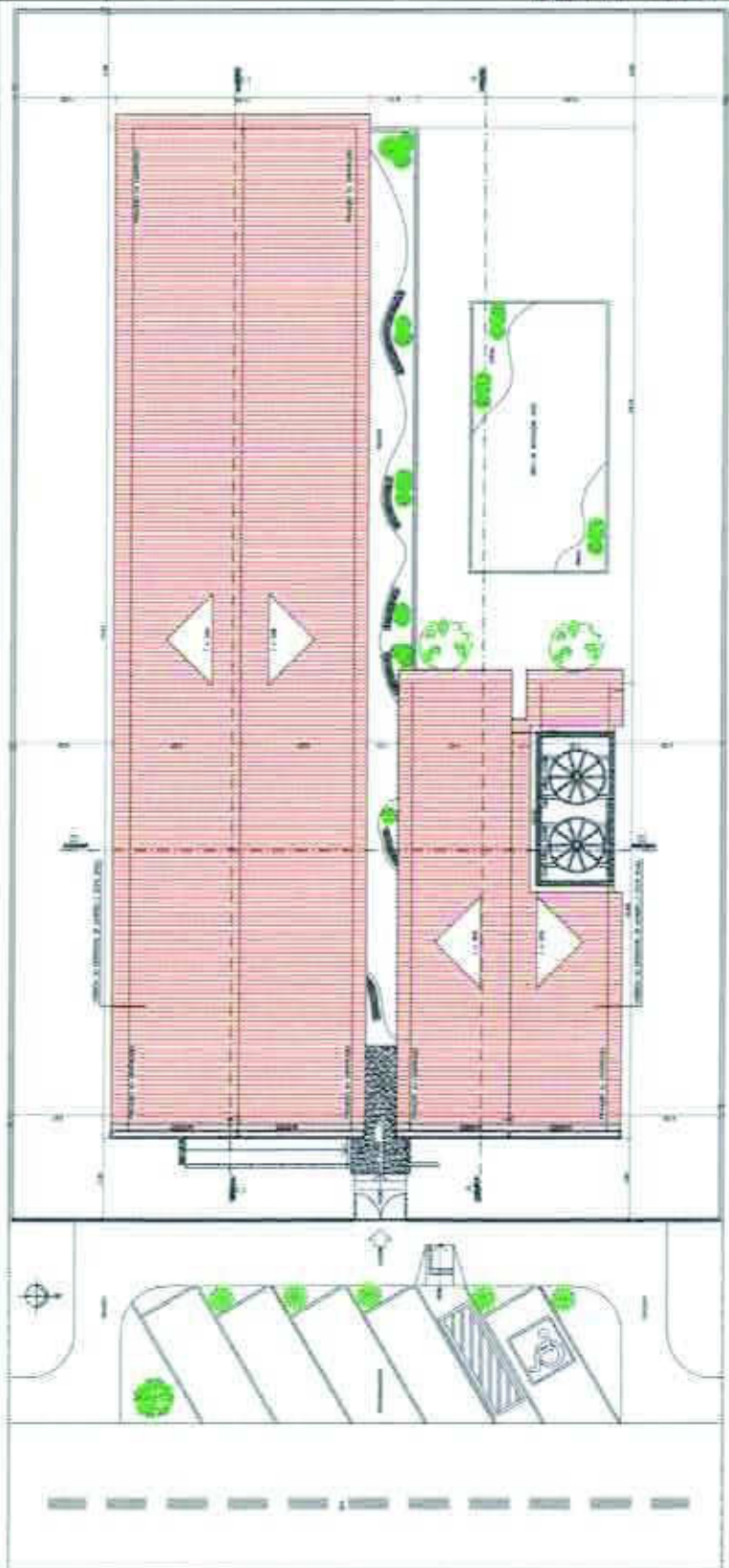
ORÇAMENTISTA:

DATA:

CUSTOS TRIBUTÁRIOS COM MATERIAL	
TIPO DE IMPOSTO	LUCRO PRESUMIDO(%)
PIS - Programa de Integração Social	0,65%
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00%
INSS - Previdência Social	4,50%
SUB-TOTAL	8,15%
ISS - Imposto sobre Serviço	2,50%
TOTAL	10,65%
FE (Fundo de Apoio ao Empreendedorismo)	0,00%
TOTAL GERAL	10,65%

*Taxa Estadual criada pela Lei nº 7.947, de 22 de março de 2008. A taxa incide, então, em todos os contratos do Governo Estadual.

**A taxa de incidência do ISS pode ser de 2% a 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, ou seja, 5% sobre a mão-de-obra e considerada essa última 50% do custo total da obra, logo, 5%x50% = 2,5%.



Condições:

Item	Descrição	Valor
1	1000 m²	1000,00
2	1000 m²	1000,00
3	1000 m²	1000,00
4	1000 m²	1000,00
5	1000 m²	1000,00
6	1000 m²	1000,00
7	1000 m²	1000,00
8	1000 m²	1000,00
9	1000 m²	1000,00
10	1000 m²	1000,00
11	1000 m²	1000,00
12	1000 m²	1000,00
13	1000 m²	1000,00
14	1000 m²	1000,00
15	1000 m²	1000,00
16	1000 m²	1000,00
17	1000 m²	1000,00
18	1000 m²	1000,00
19	1000 m²	1000,00
20	1000 m²	1000,00
21	1000 m²	1000,00
22	1000 m²	1000,00
23	1000 m²	1000,00
24	1000 m²	1000,00
25	1000 m²	1000,00
26	1000 m²	1000,00
27	1000 m²	1000,00
28	1000 m²	1000,00
29	1000 m²	1000,00
30	1000 m²	1000,00
31	1000 m²	1000,00
32	1000 m²	1000,00
33	1000 m²	1000,00
34	1000 m²	1000,00
35	1000 m²	1000,00
36	1000 m²	1000,00
37	1000 m²	1000,00
38	1000 m²	1000,00
39	1000 m²	1000,00
40	1000 m²	1000,00
41	1000 m²	1000,00
42	1000 m²	1000,00
43	1000 m²	1000,00
44	1000 m²	1000,00
45	1000 m²	1000,00
46	1000 m²	1000,00
47	1000 m²	1000,00
48	1000 m²	1000,00
49	1000 m²	1000,00
50	1000 m²	1000,00

GOVERNO DO ESTADO DA PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, ENERGIA E SUSTENTABILIDADE
 DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL
 DE SÃO MATHEUS DO SUL

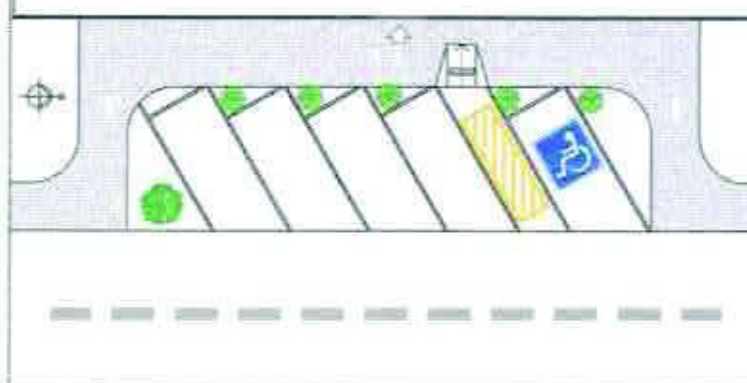
Projeto: []
 Autor: []
 Data: []

Assinatura: []
 Nome: []
 Cargo: []

Assinatura: []
 Nome: []
 Cargo: []

Assinatura: []
 Nome: []
 Cargo: []

ESCOLA DE 6 SALAS DE AULA



Dimensões (m):				
Item	Dimensão	Quantidade	Unidade	Total
Fundações	1.000 x 1.000	01	m²	01
	1.000 x 2.000	01	m²	01
	1.000 x 3.000	01	m²	01
	1.000 x 4.000	01	m²	01
	1.000 x 5.000	01	m²	01
Estrutura	1.000 x 1.000	01	m²	01
	1.000 x 2.000	01	m²	01
	1.000 x 3.000	01	m²	01
	1.000 x 4.000	01	m²	01
	1.000 x 5.000	01	m²	01
	1.000 x 6.000	01	m²	01
	1.000 x 7.000	01	m²	01
	1.000 x 8.000	01	m²	01
	1.000 x 9.000	01	m²	01
	1.000 x 10.000	01	m²	01

GOVERNO DO ESTADO DA PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E LOGÍSTICA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Assinatura: _____
 Nome: _____
 Cargo: _____

Assinatura: _____
 Nome: _____
 Cargo: _____

Assinatura: _____
 Nome: _____
 Cargo: _____

Assinatura: _____
 Nome: _____
 Cargo: _____

Assinatura: _____
 Nome: _____
 Cargo: _____



PLANTA - BARRA

Quantidade			Unidade		
Item	Descrição	Qtd.	Item	Descrição	Qtd.
01	01
02	02
03	03
04	04
05	05
06	06
07	07
08	08
09	09
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

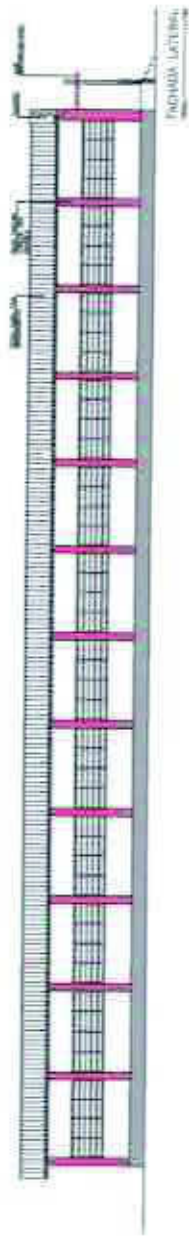
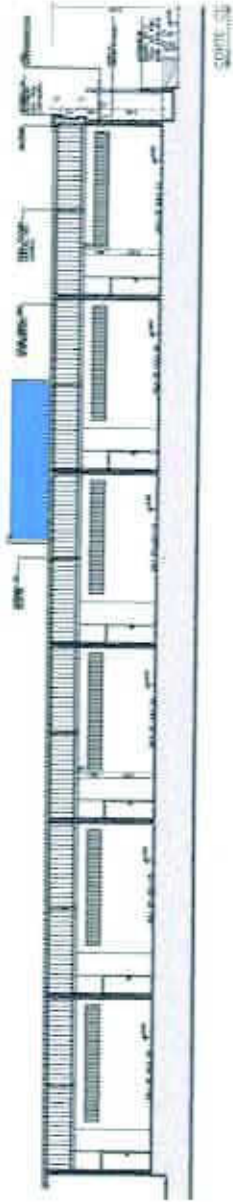
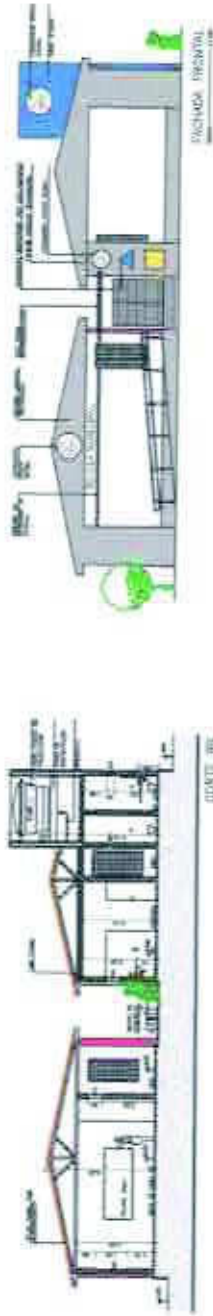
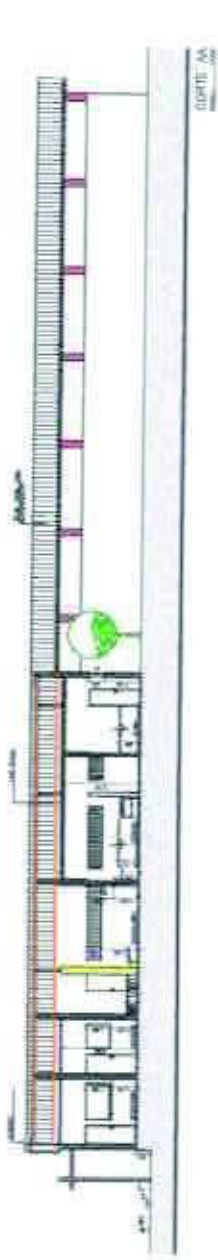
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EMPRESA: ...
PROJETO: ...
DATA: ...

PAÍS
BRASIL

PROJETO: ...
PROJETAÇÃO: ...
PROJETAÇÃO: ...

PROJETO: ...
PROJETAÇÃO: ...
PROJETAÇÃO: ...



Compartimento		Superficie		C.C.T.	
Superficie	Superficie	Superficie	Superficie	Superficie	Superficie
1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36
37	38	39	40	41	42
43	44	45	46	47	48
49	50	51	52	53	54
55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66
67	68	69	70	71	72
73	74	75	76	77	78
79	80	81	82	83	84
85	86	87	88	89	90
91	92	93	94	95	96
97	98	99	100	101	102

GOBIERNO DEL ESTADO DE YUCATAN
SECRETARÍA DE EDUCACIÓN PÚBLICA
DIRECCIÓN GENERAL DE EDUCACIÓN BÁSICA
DIRECCIÓN DE EDUCACIÓN BÁSICA

PROYECTO: _____
LUGAR: _____
MUNICIPIO: _____
ESCALA: _____

FECHA: _____

ELABORADO POR: _____
REVISADO POR: _____

PROYECTO DE ARQUITECTURA



Distribuição

Descrição	QTD	Observações	Valor
1. Sala de Aula	12		
2. Sala de Aula	12		
3. Sala de Aula	12		
4. Sala de Aula	12		
5. Sala de Aula	12		
6. Sala de Aula	12		
7. Sala de Aula	12		
8. Sala de Aula	12		
9. Sala de Aula	12		
10. Sala de Aula	12		
11. Sala de Aula	12		
12. Sala de Aula	12		
13. Sala de Aula	12		
14. Sala de Aula	12		
15. Sala de Aula	12		
16. Sala de Aula	12		
17. Sala de Aula	12		
18. Sala de Aula	12		
19. Sala de Aula	12		
20. Sala de Aula	12		
21. Sala de Aula	12		
22. Sala de Aula	12		
23. Sala de Aula	12		
24. Sala de Aula	12		
25. Sala de Aula	12		
26. Sala de Aula	12		
27. Sala de Aula	12		
28. Sala de Aula	12		
29. Sala de Aula	12		
30. Sala de Aula	12		
31. Sala de Aula	12		
32. Sala de Aula	12		
33. Sala de Aula	12		
34. Sala de Aula	12		
35. Sala de Aula	12		
36. Sala de Aula	12		
37. Sala de Aula	12		
38. Sala de Aula	12		
39. Sala de Aula	12		
40. Sala de Aula	12		
41. Sala de Aula	12		
42. Sala de Aula	12		
43. Sala de Aula	12		
44. Sala de Aula	12		
45. Sala de Aula	12		
46. Sala de Aula	12		
47. Sala de Aula	12		
48. Sala de Aula	12		
49. Sala de Aula	12		
50. Sala de Aula	12		

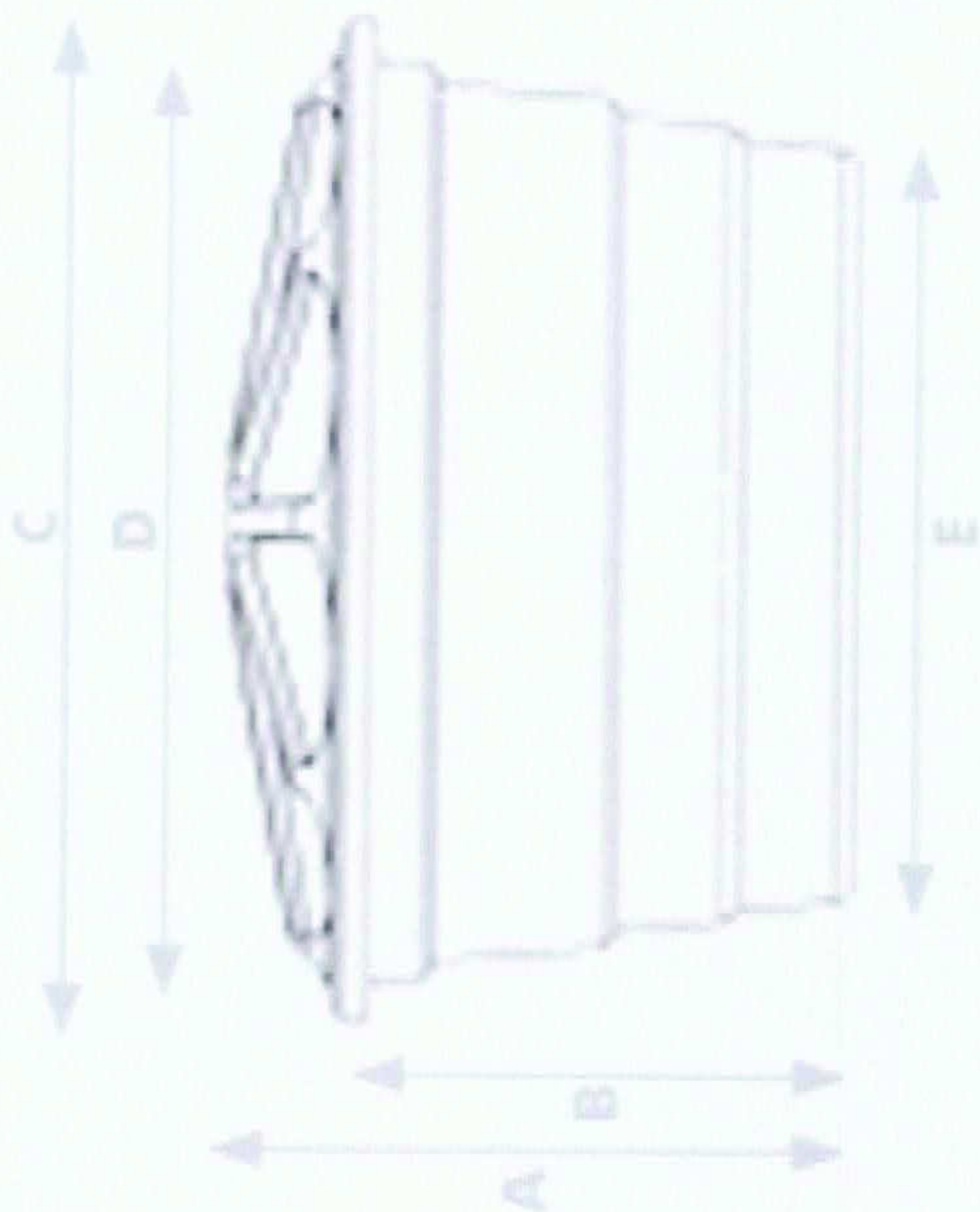
GOVERNO DO ESTADO DA PARANÁ
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
 Rua Manoel de Medeiros, 150 - Curitiba - PR

Nome do Projeto: _____
 Número do Projeto: _____
 Data de Emissão: _____

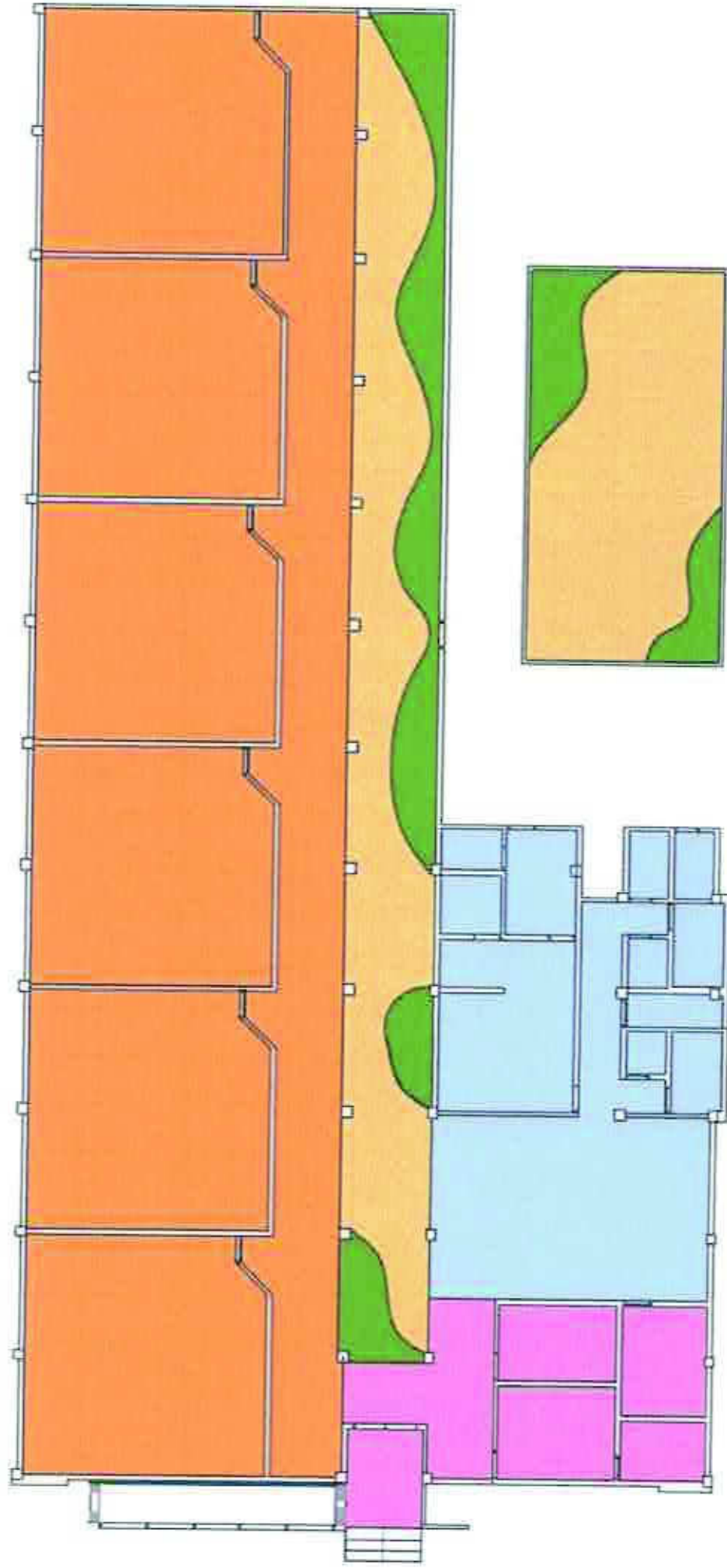
Assinatura: _____
 Cargo: _____

Assinatura: _____
 Cargo: _____

Assinatura: _____
 Cargo: _____



ESCOLA DE 6 SALAS DE AULA



MAPA DE USO
LEGENDA:

- ÁREA ADMINISTRATIVA;
- ÁREA DE APOIO E VIVÊNCIA;
- ÁREA PEDAGÓGICA;
- ÁREA VERDE;
- ÁREA PERMEÁVEL;